

B O L E T I M

# MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL



### SUMÁRIO

#### DELIBERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DOS SEUS TITULARES

#### CÂMARA MUNICIPAL

**Deliberações (Reunião Ordinária  
de 08/04, e Ordinária Pública de 20/04/ 2011)**  
Pág. 2

#### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**Deliberações (Sessão de 26 de Abril  
2011)**  
Pág. 8

#### DEPARTAMENTOS

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA**  
**Despachos**  
Pág. 8  
**Editais**  
Pág.

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**  
**Editais**  
Pág

**Regulamentos:**  
Pág 14

**SECÇÃO DE NOTARIADO**  
**Escrituras**  
Pág 12  
**Contratos**  
Pág 12



CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PENAFIEL DE 08 DE ABRIL DE  
2011

**Deliberação n.º 751**

**Assunto:** Regulamento do Concurso de Desenho, Pintura, Fotografia e Outras Formas de Arte “A Família” - GIS.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Vereador Dr. Antonino de Sousa, de 2011-03-22.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Regulamento mencionado em assunto.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade, nos termos da al a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

**Deliberação n.º 752**

**Assunto:** Transmissão Nominal do Contrato de Arrendamento de Habitação Social – Fernando Queirós Silva, processo n.º 122-24-FC (Conjunto Habitacional de Fonte da Cruz, Bloco n.º 5 – RC DT.º) e renovação da decisão aprovado pela deliberação n.º 581, de 16 de Dezembro de 2010 – GHS.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Vereador Dr. Antonino de Sousa, de 2011-01-22.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação do Gabinete de Habitação Social, de 2011-03-18 e requerimento de 2011-03-10 de Maria Gracinda Almeida Ribeiro.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade, de acordo e com fundamento na informação acima mencionada.

**Deliberação n.º 753**

**Assunto:** Recepção Definitiva – Processo de Loteamento n.º 12/98 – DGU (autorização da recepção definitiva referente ao processo de loteamento n.º 12/98, nos termos do n.º 2, do art.º 50.º, do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, de acordo com Auto de Vistoria e Recepção Definitiva, assim como o levantamento da caução existente).

**Requerente:** António Fernando Coelho Ferreira.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Vereador Adolfo Amílcar, de 2011-03-29.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Auto de Vistoria, de 17 de Novembro de 2010.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

**Deliberação n.º 754**

**Assunto:** Colocação de Passadeira na Rua D. António Ferreira Gomes, Freguesia de Milhundos – U MOT/GM243.11.

**Proposta:** Subscrita pela senhora Vereadora Eng. Paula Teles, de 2011-03-30.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação do Gabinete de Mobilidade de 2011-03-16, ofício de 2011-02-28 do Agrupamento Vertical de Escolas D. António ferreira Gomes, Penafiel – E.B1/JI de Igreja – Milhundos, ofício n.º 228 da Escola E.B. 1/JI de Igreja Milhundos, ofício n.º 40 da Junta de Freguesia de Milhundos 2010-06-04, Informação do Gabinete da Mobilidade, de 2010-11-29, cópia do ofício do Gabinete da Mobilidade, de 2010-05-27, ofício n.º 51 da Junta de Freguesia de Milhundos de 2010-09-03, informação do Gabinete da Mobilidade, de 2010-04-27, ofícios n.º 984 e 769, de 2010-03-24 e 2010-03-09 da EP Estradas de Portugal, S.A, ofício n.º 13, de 2010-02-12 da Junta de Freguesia de Milhundos e Planta com a indicação da colocação da passagem para peões.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

**Deliberação n.º 756**

**Assunto:** Relatório de Gestão e Prestação de Contas relativo ao ano de 2010 – Penafiel Verde – EM.

**Requerente:** Penafiel Verde EM.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2011-03-31.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Ofício da Penafiel Verde, EM, de 2011-03-24 relatório de gestão e prestação de contas relativo ao ano de 2010 – Penafiel Verde – EM.

**Votação:** Aprovado, por maioria, com votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Alberto Fernando da Silva Santos, e dos senhores Vereadores Dr. Antonino Aurélio Vieira de Sousa, senhor Adolfo Amílcar, e com abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista Dr. António José de Sousa Pinto e Eng.º Joaquim Fernando Moreira e Dr.ª Filomena Maria de Sousa Martins Pereira Rodrigues, o Relatório de Gestão e Prestação de Contas Relativo ao ano de 2010, nos termos do artigo 39.º, n.º 2, al. a), da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro e artigo 9.º dos Estatutos.

**Deliberação n.º 757**

**Assunto:** Requerimento da Incubadora do Vale do Sousa, Associação, a solicitar a atribuição de um apoio de setenta e dois mil euros – GAP.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2011-04-01.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Requerimento da Incubadora do Vale do Sousa, Associação, apresentado na Câmara Municipal em 2011-03-31 e informação do Departamento Financeiro de 2011-04-01.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade, retirar o ponto da ordem de trabalhos e notificar a requerente conforme proposto pelo senhor Presidente da Câmara Municipal.

### **Deliberação n.º 758**

**Assunto:** Escola de Fonte Arcada – apreciação e decisão sobre a exposição de requerente, apresentada na sequência da notificação ao mesmo endereçada em cumprimento da deliberação n.º 624, de 2011-01-20 – GAP

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2011-03-22.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Parecer jurídico do senhor Dr. Bolota Belchior, de 2011-03-02, requerimento de José Aureliano Furtado de Mendonça e Andrade e parecer jurídico do senhor Dr. Bolota Belchior, de 2011-01-07.

**Votação:** Aprovado, por maioria, com votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Alberto Fernando da Silva Santos, e dos senhores Vereadores Dr. Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Dr. Mário José de Magalhães Ferreira, senhor Adolfo Amílcar, Dr.ª Filomena Maria de Sousa Martins Pereira Rodrigues, e com abstenção dos senhores Vereadores Dr. António José de Sousa Pinto e Eng.º Joaquim Fernando Moreira, e de acordo e com fundamento no parecer jurídico do senhor Dr. Bolota Belchior, de 02-03-2011, considerar que as razões apresentadas no requerimento do senhor José Aureliano Furtado de Mendonça e Andrade, de 2011-02-08, em nada alteram a decisão de concordância com o parecer do senhor Dr. Bolota Belchior de 2011-01-07, não tendo, de acordo com o referido parecer, o citado requerente, nada a reclamar ao Município de Penafiel relativamente às cláusulas da doação.

### **Deliberação n.º 759**

**Assunto:** Protocolo a celebrar entre o Município de Penafiel e a EP – Estradas de Portugal, S.A (Projecto de Execução designado por EN106 – Rotunda ao KM 29+150 Rans, Penafiel) – GAP.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2011-04-01.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Minuta do protocolo mencionado em assunto.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

### **Deliberação n.º 760**

**Assunto:** Apoio à Confraria do Santíssimo Sacramento e Nossa Senhora do Rosário Penafiel, no valor de € 45.000,00 – CULTURA.

**Proposta:** Subscrita pela senhora Vereadora Dr.ª Susana Oliveira de 2011-04-04.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação do Gabinete da Vereação, de 2011-04-04 e informação do Departamento Financeiro de 2011-04-04.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 45.000,00 (Quarenta e cinco mil euros), nos termos da al. b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para fazer face às

despesas com a realização das celebrações do Corpo de Deus – Festa do Concelho e da Cidade de Penafiel, a realizar nos dias 22 e 33 de Junho de 2011.

### **Deliberação n.º 761**

**Avulso**

**Assunto:** Autorização para realização de Contrato de Empréstimo de médio/longo prazo entre a Empresa Penafiel Verde, EM e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de vale do Sousa e Baixo Tâmega, CRL, no montante global de 3.000.000,00 (três milhões de euros), para Sistema de Recolha e Tratamento de Águas Residuais da Bacia do Rio Tâmega - Penafiel Verde, EM.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2011-04-04.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Ofício da Penafiel Verde, EM, de 2011-03-31, referente ao assunto “autorização para realização de contrato de empréstimo de médio/longo prazo”, Ofício da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de vale do Sousa e Baixo Tâmega, CRL, de 2010-12-27, referente ao assunto “Pedido de condições para a contratação de empréstimo para Sistema de Recolha e Tratamento de Águas Residuais da Bacia do Rio Tâmega, Ofício do Programa Operacional Temático Valorização de Território 2007-2013, de 2010-09-28, referente ao assunto “Operação POVT-02-0146-FCOES-000202 - “Sistema de Recolha e Tratamento de Águas Residuais da Bacia do Rio Tâmega”/Decisão favorável de Financiamento com alterações”, Penafiel Verde EEM – Análise Preliminar sobre a Sustentabilidade, elaborada por TRICONSLUTE.

**Votação:** Aprovado, por maioria, com votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Alberto Fernando da Silva Santos, e dos senhores Vereadores Dr. Antonino Aurélio Vieira de Sousa, senhor Adolfo Amílcar, e com abstenção dos senhores vereadores do Partido Socialista, Dr. António José de Sousa Pinto, Eng.º Joaquim Fernando Moreira e Dr.ª Filomena Maria de Sousa Martins Pereira Rodrigues, autorizar a celebração do empréstimo mencionado em assunto, nos termos do artigo 9.º alínea g) dos Estatutos da Penafiel Verde, EM..

### **Deliberação n.º 762**

**Assunto:** 6.ª Alteração ao Orçamento da Despesa – 2011 – DF.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2011-04-05.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação do Departamento Financeiro de 2011-03-22.

**Votação:** Aprovada, por maioria, com votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Alberto Fernando da Silva Santos, e dos senhores Vereadores Dr. Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Dr. Mário José de Magalhães Ferreira, senhor Adolfo Amílcar, e com abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, Dr. António José de Sousa Pinto e Eng.º Joaquim Fernando Moreira e Dr.ª Filomena Maria de Sousa Martins Pereira Rodrigues, a 6.ª

Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de 294.400€ para o corrente ano de 2011.

#### **Deliberação n.º 763**

**Assunto:** 5.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – 2011 – DF.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2011-04-05.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação do Departamento Financeiro de 2011-03-22.

**Votação:** Aprovada, por maioria, com votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Alberto Fernando da Silva Santos, e dos senhores Vereadores Dr. Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Dr. Mário José de Magalhães Ferreira, senhor Adolfo Amílcar, e com abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, Dr. António José de Sousa Pinto e Eng.º Joaquim Fernando Moreira e Dr.ª Filomena Maria de Sousa Martins Pereira Rodrigues, a 5.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de 194.400€ para o corrente ano de 2011.

#### **Deliberação n.º 764**

**Assunto:** Proposta de alteração ao Regulamento Interno do Museu Municipal de Penafiel (aprovado pela deliberação n.º 530 de 10/07/2006 e deliberação n.º 642 de 20/09/2006, alterada em 03/04/2009 pela deliberação n.º 2339 e em 08/05/2009 pela deliberação n.º 2371, alterada pela deliberação 2549 de 31/07/2009 e em 06/09/2010 pela deliberação n.º 463) – (Aditamento ao artigo 16.º - A) – MUSEU MUNICIPAL.

**Proposta:** Subscrita pela senhora Vereadora Dr.ª Susana Oliveira, de 2011-03-31.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal, para discussão e votação, nos termos da alínea a) e e) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Mais foi aprovado que a presente deliberação, a submeter à Assembleia Municipal, contenha proposta de o regulamento produzir efeitos no dia imediato ao da sua publicação em Boletim Municipal.

#### **Deliberação n.º 765**

**Assunto:** Proposta para aprovação das alterações ao Regulamento Geral de Utilização das Piscinas Municipais – Penafiel Activa.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2011-04-01.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Ofício n.º SC-C0210-201, de 2011-03-24 da Penafiel Activa e a Proposta de Regulamento Geral de Utilização de Piscinas Municipais do Concelho de Penafiel.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade, e submeter o assunto à assembleia Municipal, para discussão e votação, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

#### **Deliberação n.º 766**

**Assunto:** Documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão de 2010, Aplicação de Resultados do Exercício de 2010 - DF.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2011-04-04.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação do Departamento Financeiro, de 2011-03-31, documentos de prestação de contas e relatório de gestão de 2010, aplicação de resultados do exercício de 2010.

**Votação:** Aprovado, por maioria, com votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Alberto Fernando da Silva Santos, e dos senhores Vereadores Dr. Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Dr. Mário José de Magalhães Ferreira, senhor Adolfo Amílcar, e com abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, Dr. António José de Sousa Pinto e Eng.º Joaquim Fernando Moreira e Dr.ª Filomena Maria de Sousa Martins Pereira Rodrigues, submeter à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º e alínea c), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os Documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão de 2010.

#### **Deliberação n.º 767**

**Assunto:** Contrato de empréstimo a celebrar entre o Município de Penafiel e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., até ao montante de €374.394,00, com a finalidade de realização, no âmbito do Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de Junho (PROHABITA), revisto pelo Decreto-Lei n.º 54/2007 de 12 de Março, de obras de reabilitação em 95 fogos no Bairro Fonte da Cruz - DF.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2011-04-05.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Ofício da Caixa Geral de Depósitos, de 2011-03-31 (ref. 611/11-DBI), referente ao financiamento n.º 9015/006805/991, até €374.394,00, e minuta do contrato de empréstimo.

**Votação:** Aprovada, por unanimidade, a minuta do contrato de empréstimo a celebrar entre o Município de Penafiel e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., até ao montante de €374.394,00, com a finalidade de realização, no âmbito do Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de Junho (PROHABITA), revisto pelo Decreto-Lei n.º 54/2007 de 12 de Março, de obras de reabilitação em 95 fogos no Bairro Fonte da Cruz e submeter à Assembleia Municipal para votação e discussão, de acordo com o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

#### **Deliberação n.º 768**

**Assunto:** 2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e 7.ª Modificação ao Orçamento da Despesa – DF.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2011-04-05.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação do Departamento Financeiro, de 2011-04-05.

**Votação:** Aprovado, por maioria, com votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Alberto Fernando da Silva Santos, e dos senhores Vereadores Dr. Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Dr. Mário José de Magalhães Ferreira, senhor Adolfo Amílcar, e com abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, Dr. António José de Sousa Pinto e Eng.º Joaquim Fernando Moreira e Dr.ª Filomena Maria de Sousa Martins Pereira Rodrigues, e submeter à Assembleia Municipal para discussão e votação, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a proposta da 2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e a 7.ª Modificação ao Orçamento da Despesa.

#### **Deliberação n.º 771**

**Assunto:** Apoio à AJP, Motos, SA, no valor de € 2 500 (dois mil e quinhentos euros) – DF.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de 2011-04-06.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação do Departamento Financeiro, de 2011-04-06 e requerimento da AJP, Motos, SA, de 2011-03-29 ta.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de €2 500 (dois mil e quinhentos euros), nos termos da al. b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para fazer face às despesas com a participação no Campeonato nacional de Enduro 2011.

---

### **REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL DE 20 DE ABRIL DE 2011**

#### **Deliberação n.º 772**

**Assunto:** Proposta para Abertura de Procedimento Concursal (carreira e categoria de Técnico Superior - Conservador) – DRH.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2011-04-13.

**Votação:** Aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento concursal, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho de 2010, e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, para ocupação dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal e destinados a trabalhadores possuidores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida:

- 2 Postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior – Conservador, em regime de contrato por tempo indeterminado.

#### **Deliberação n.º 773**

**Assunto:** Proposta de Contratação por tempo indeterminado de um (1) Técnico Superior – Arquitecto (Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso para contratação por tempo indeterminado aberto em 22 de Fevereiro de 2010, válida por 18 meses) - DRH.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 2011-04-01.

**Votação:** Aprovada, por unanimidade, proposta de contratação por tempo indeterminado de um (1) Técnico Superior – Arquitecto, nos termos da lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho de 2010 (PEC).

#### **Deliberação n.º 774**

**Assunto:** Proposta para Abertura de Procedimentos Concursais (cargo de Chefia da Unidade Orgânica de Fiscalização Municipal – Chefia intermédia de 3.º grau) – DRH.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2011-04-11.

**Votação:** Aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento concursal, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, para provimento do cargo de Chefe da Unidade Orgânica de Fiscalização Municipal (Chefia intermédia de 3º grau) previsto e não ocupado no mapa de pessoal.

#### **Deliberação n.º 775**

**Assunto:** Protocolo a celebrar com o Município de Penafiel e a EP – Estradas de Portugal, S.A para estabelecimento dos termos e condições para efeitos de integração na rede viária do MP dos troços de estrada seguintes: EN312 entre o Km 133,500 (cujas coordenadas, no sistema ETRSS89, são - 10.227,160.898) e o Km 134,468 (cujas coordenadas, no sistema ETRSS89 são -10.727,160.046) e EN320 entre o Km 11,595 (cujas coordenadas, no sistema ETRSS89, são -

12.280,170.929) e o KM 12,695 (cujas coordenadas, no sistema ETRSS89, são -11.647,170.476), na extensão total de 2,068 Kms – GAP.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2011-04-13.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Ofício n.º 986, DPCD/124/2011, de 2011-04-11, da EP Estradas de Portugal, S.A. e a minuta do protocolo mencionado em assunto

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### Deliberação n.º 776

**Assunto:** Recepção Definitiva – Processo de Loteamento n.º 34-3/88 – DGU (autorização da recepção definitiva referente ao processo de loteamento n.º 34-3/88, nos termos do n.º 2, do art. 87.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, de acordo com Auto de Vistoria e Recepção Definitiva, assim como autorizar o levantamento do seguro-caução existente 196.00€ (cento e noventa e seis euros).

**Requerente:** Abílio Oliveira Moreira.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Vereador Adolfo Amílcar, de 2011-02-10.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Auto de Vistoria, de 17 de Novembro de 2010.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### Deliberação n.º 777

**Assunto:** Autorização de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Construção do Centro Escolar da Freguesia de Abragão”, por mais 60 dias – DOSM.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2011-04-13.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação do DOSM de 2011-04-12 e ofício, de Março de 2011 de VIEIRA, ESPOSA & FILHOS, LDA.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo da empreitada “Construção do Centro Escolar da Freguesia de Abragão” por mais 60 dias, nos termos e com fundamento na informação do DOSM acima mencionada.

#### Deliberação n.º 778

**Assunto:** Requerimento de Maria João Teles de Faria Meireles, a solicitar autorização para venda – fracção n.º 20, fogo n.º 2, tipo T1, destinada a habitação própria, do prédio “Torre”, sito na rua da Saudade – Penafiel – DENP.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2011-04-13.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Requerimento, de 2010-09-06, de Maria João Teles de Faria Meireles, cópia da escritura de compra e venda e informação do DENP.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade, autorizar a venda da fracção n.º 20, fogo n.º 2, tipo T1, destinada a habitação

própria, do prédio “Torre”, sito na rua da Saudade – Penafiel.

#### Deliberação n.º 779

**Assunto:** Colocação de Sinalização Vertical, entroncamento da Rua de Vales com a Rua das Cruzes, Freguesia de Paço de Sousa – UMOT/GM282.11.

**Proposta:** Subscrita pela senhora Vereadora Eng. Paula Teles, de 2011-04-12.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação do Gabinete da Mobilidade, de 2011-03-06, ofício n.º 20/SC/11, de 18 de Março de 2011, da Junta de Freguesia de Paço de Sousa, informação do Gabinete da Mobilidade, de 2011-02-16, Ofício n.º 05/PR/11, de 24 de Janeiro de 2011, da Junta de Freguesia de Paço de Sousa, e Planta com a localização da sinalização vertical.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### Deliberação n.º 780

**Assunto:** Complemento da listagem aprovada na reunião de Câmara Municipal de 20 de Janeiro de 2011 - atribuição de auxílios económicos aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, relativos a livros e material escolar - ano lectivo 2010/2011 – EDUCAÇÃO.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Vereador Dr. Antonino de Sousa, de 2011-04-14.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da Gabinete da Educação, de 2011-04-11 e informação do Departamento Financeiro, de 2011-04-15.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade, o complemento à listagem mencionada em assunto, passando a mesma a incluir os seguintes alunos do 1.º ciclo do ensino básico, que usufruirão dos seguintes auxílios económicos para despesas relativas à aquisição de livros e de material escolar:

Nome do aluno	Escola	Escalão	Ano	Valor €
Paulo Jorge Moreira Rocha	EB1/JI Jogueiros – S. paio da Portela	A	1.º	39,30
Sulamita Afonso de Sá	EB1/JI Boavista - Santiago	A	2.º	26,30

#### Deliberação n.º 781

**Assunto:** Recepção Definitiva – Processo de Loteamento n.º 07/03 – DGU (autorização da recepção definitiva referente ao processo de loteamento n.º 07/03, nos termos do n.º 2, do art. 87.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, de acordo com Auto de Vistoria e Recepção Definitiva, assim como autorizar o levantamento da caução existente.

**Requerente:** Adriano de Sousa e Silva.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Vereador Adolfo Amílcar, de 2011-04-14

**Documentos que acompanharam a proposta:** Auto de Vistoria, de 10 de Março de 2011.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 782**

**Assunto:** Adesão do Município de Penafiel ao Programa da Mobilidade Eléctrica – Acordo para a Mobilidade Eléctrica entre o Município de Penafiel e o Estado Português UMOT.GM287/11 – GM287-2/11.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2011-04-14.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do Gabinete da Mobilidade, de 2011-04-14 e acordo para a mobilidade eléctrica.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 783**

**Assunto:** Alteração da deliberação n.º 742, de 24 de Março de 2011 - contrato de fornecimento por ajuste directo de “Aquisição de Combustível a Granel ao Abrigo do Acordo Quadro Celebrado Pela Agência Nacional de Compras Públicas” – DENP.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2011-04-18.

**Documentos que acompanham a proposta:** Minuta do mencionado em assunto e relatório final ajuste directo, de 2011-01-24 DOSM.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 784**

**Assunto:** Requerimento da Incubadora do Vale do Sousa, Associação, a solicitar a atribuição de um apoio de setenta e dois mil euros – GAP.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2011-04-18.

**Documentos que acompanham a proposta:** Requerimento da Incubadora do Vale do Sousa, Associação, plano de actividades de 2011, Anexo ao Balanço e à Demonstração do Resultados Exercício de 2010, demonstração individual dos resultados por naturezas, balanço individual e cópia da informação do Departamento Financeiro de 2011-04-01, referente ao cabimento n.º 1058,

**Votação:** Aprovado, por maioria, com votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal de Penafiel e dos senhores Vereadores Dr. Antonino Aurélio Vieira de Sousa, senhor Adolfo Amílcar, Dr.ª Susana Paula Barbosa de Oliveira, Eng.º Joaquim Fernando Moreira, Dr.ª Filomena Maria de Sousa Martins Pereira Rodrigues e com abstenção do senhor Vereador Dr. António José de Sousa Pinto.

#### **Deliberação n.º 785**

**Assunto:** 8.ª Alteração ao Orçamento da Despesa – 2011 – DF.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2011-04-18.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do Departamento Financeiro de 2011-04-18.

**Votação:** Aprovada, por maioria, com votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal e dos senhores Vereadores Dr. Antonino Aurélio Vieira de Sousa, senhor Adolfo Amílcar, Dr.ª Susana Paula Barbosa de Oliveira, e com abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista Dr. António José de Sousa Pinto, Eng.º Joaquim Fernando Moreira, Dr.ª Filomena Maria de Sousa Martins Pereira Rodrigues, a 8.ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de 117.000€ para o corrente ano de 2011.

#### **Deliberação n.º 786**

**Assunto:** 6.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – 2011 – DF.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2011-04-18.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do Departamento Financeiro de 2011-04-18.

**Votação:** Aprovada, por maioria, com votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal e dos senhores Vereadores Dr. Antonino Aurélio Vieira de Sousa, senhor Adolfo Amílcar, Dr.ª Susana Paula Barbosa de Oliveira, e com abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista Dr. António José de Sousa Pinto, Eng.º Joaquim Fernando Moreira, Dr.ª Filomena Maria de Sousa Martins Pereira Rodrigues, a 6.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de 17.000€ para o corrente ano de 2011.

#### **Deliberação n.º 788**

**Assunto:** Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara, de 2011-04-18, que aprovou a tolerância de ponto no período da tarde do dia 21 de Abril de 2011 (quinta-feira Santa) - GAP.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2011-04-18.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 789**

**Assunto:** Prestação de Contas relativos ao exercício de 2010 – PENAFIEL ACTIVA, EM.

**Requerente:** Penafiel Activa EM.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2011-03-31.

**Documentos que acompanham a proposta:** Ofício da Penafiel activa, EM, de 2011-03-28, relatório de actividades da Penafiel Activa, EM, Relatório de Gestão e Balanço Individual.

**Votação:** Aprovado, por maioria, com votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal e dos senhores Vereadores Dr. Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Dr.ª Susana Paula Barbosa de Oliveira, e com abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista Dr. António José de Sousa

Pinto, Eng.º Joaquim Fernando Moreira, a prestação de Contas relativos ao exercício de 2010 – PENAFIEL ACTIVA, EM, nos termos do artigo 27.º al. c) da Lei n.º 53-F/2006 de 29 de Dezembro e artigo 10.º al. d) dos Estatutos da PENAFIEL ACTIVA, EM.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### SESSÃO ORDINÁRIA DE 26 DE ABRIL DE 2011

Proposta da Câmara Municipal dos documentos de prestação de contas e relatório de gestão relativo ao ano de 2010, nos termos da alínea c), do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal da segunda revisão ao Orçamento da Despesa e da Receita, e 7.º Modificação do Orçamento e Despesa, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal de alteração do Regulamento Interno do Museu Municipal, de acordo com o disposto na alínea a) e e) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

[Aprovado por unanimidade]

**Ver anexo II**

Proposta da Câmara Municipal de minuta de contrato de empréstimo a celebrar entre o Município de Penafiel e a Caixa Geral de Depósitos, até ao montante de € 374.394 (trezentos e setenta e quatro mil e trezentos e noventa e quatro euros), no âmbito do Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de Junho (PROHABITA), revisto pelo Decreto-Lei n.º 54/2007 de 12 de Março, com a finalidade de realização de obras de reabilitação de 95 fogos do Bairro Fonte da Cruz, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

[Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal da Segunda Alteração ao contrato denominado “Grande Reparação e Adaptação do Prédio para Instalação do Museu Municipal e Área Envolvente - Constituição de um Direito de Superfície Destinado à Construção e Exploração de Dois Parques de Estacionamento Subterrâneo e Exploração de Dois Parques de Estacionamento e

Concessão da Exploração de Parcómetros à Superfície”, aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal de 16 de Março de 1998 e na sessão da Assembleia Municipal de 03 de Abril de 1998.

[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal de deferimento do pedido de isenção do pagamento de taxas - processo n.º 530/LI/2010 – (Requerente: Associação para o Desenvolvimento da Figueira), de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 12.º, da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro

[Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de alterações ao Regulamento Geral de Utilização das Piscinas Municipais, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

[Aprovado por unanimidade]

**Ver anexo I**

Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para participar no XIX Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, no dia 09 de Julho, em Coimbra. [Eleito o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Sebolido]

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

### Despacho de 01 de Abril de 2011

#### **REQUERIMENTOS D E F E R I D O S:**

Martinho Alves

Aurora da Assunção Ferreira Soares Coelho

Joaquim Pinto Moreira

Francisco Xavier Moreira de Brito

António Ferreira

Hélder Edgar da Silva Moreira

ProjeSousa – Gabinete de Projectos, Lda

#### **AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO D E F E R I D O:**

Renato Augusto Melo Barroso – Processo n.º 152/UT/11

### Despacho de 04 de Abril de 2011

#### **REQUERIMENTOS D E F E R I D O S:**

Conceição Teixeira Ferreira Pinto

Jaime da Silva Moreira

Artur da Cunha Pereira

Manuel António Leal Ferreira

Ana Maria Moreira Lopes

Albano Pereira Barbosa

Zon – TV Cabo Portugal, S.A.

Agostinho Alexandre Moreira Ribeiro

Zon – TV Cabo Portugal, S.A.

Maria de Fátima da Silva Sousa

Rute Alexandra Vieira Cardoso

**AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO D E F E R I D O S:**

Vera Lúcia dos Santos Sousa – Processo n.º 101/UT/11

Maria José Pereira Rodrigues – Processo n.º 117/UT/11

Joaquim Armando Dias Ferreira - Processo n.º 148/UT/11

**PROCESSO DE OBRAS D E F E R I D O S:**

Fernando Luís Ferreira da Silva – Processo n.º 343/LI/10

**ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO I N D E F E R I D O S:**

António Fernando Coelho Ferreira – Proc.º n.º 269/LI/04

**Despacho de 06 de Abril de 2011**

**REQUERIMENTOS D E F E R I D O S:**

Agostinho Alexandre Moreira Ribeiro

Maria alexandrina Sousa Moreira Gomes e Outro

José Carlos de Jesus Mendes

Joaquim Vieira da Silva

Francisco José Ferreira Soares

Albino Moreira Gonçalves

Nuno José Corte-Real Correia Alves

Zon – TV Cabo Portugal, S.A.

Zon – TV Cabo Portugal, S.A.

José Francisco Ferreira da Rocha

Filomena Martins Gomes Soares

Arcílio Fernando Rodrigues Barbosa

Vitor & Miguel Teles, Lda

Francisco A. S. Lourenço & Filhos, Lda

Rosa Antónia Moreira da Costa

**PROCESSOS DE OBRAS I N D E F E R I D O S:**

António Manuel Sousa Martins – Processo n.º 25/LI/11

António Filipe Vieira – Processo n.º 490/LI/10

**PROCESSOS DE OBRAS D E F E R I D O S:**

Maria de Fátima Carvalho Barbosa – Processo n.º 23/LI/10

Belmiro Teixeira de Sousa – Processo n.º 260/LI/10

**LOTEAMENTO D E F E R I D O S:**

Zeferino Ferreira Baptista – Processo n.º 521/LI/06 (Projectos de Engenharia)

**AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO:**

José Maria Borges Martins – Processo n.º 141/UT/11

Jorge Daniel da Silva Rocha – Processo n.º 156/UT/11

**ALTERAÇÃO À PROPRIEDADE HORIZONTAL:**

João Carlos Lopes Jardim

**Despacho de 08 de Abril de 2011**

**REQUERIMENTOS D E F E R I D O S:**

Maria Ondina de Carvalho Meireles Rodrigues Teixeira

Tiago José da Silva Fernandes

Antonino Carvalho Figueiredo

Maria Adelaide Moreira Ferreira e Outra

António Fernando Ferreira Teixeira

António Ferreira Soares

Maria Manuela Moreira dos Santos

Sara Isabel da Rocha Ribeiro

Banco Invest, S.A.

Liliana Sofia Lopes Pinto

Manuel Ricardo Moreira de Castro

Alexandra Marisa da Silva Ferreira

**AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO D E F E R I D O S:**

Manuel Augusto da Rocha – Processo n.º 107/UT/11

António Leopoldo Baptista de Sousa – Processo n.º 154/UT/11

António Augusto Freitas Ferreira – Processo n.º 11/UT/11

Alzira Rosa Rodrigues Cunha – Processo n.º 88/UT/11

Casimiro Ribeiro Roque – Processo n.º 39/UT/11

António da Silva Correia – Processo n.º 105/UT/11

**PROCESSOS DE OBRAS D E F E R I D O S:**

José Peixoto Melo Moreira – Processo n.º 158/LI/10

Paulo Jorge da Silva e Costa – Processo n.º 748-1LI/05

Maria de Fátima Araújo Silva – Processo n.º 421/LI/10

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO I N D E F E R I D O S:**

Ana Maria Vieira da Silva Coelho – Processo 3-14LI/00

**PROCESSO DE OBRAS I N D E F E R I D O S:**

José Agostinho Ribeiro Dourado – Processo n.º 491-1LI/06

**REQUERIMENTO I N D E F E R I D O S:**

Domingos Manuel Pereira Machado

**Despacho de 11 de Abril de 2011**

**PROCESSOS DE OBRAS D E F E R I D O S:**

Maria Adelaide Sousa Rocha Pacheco Dias e Outra – Processo n.º 596/LI/09

**REQUERIMENTOS D E F E R I D O S:**

Jorge Paulo Sousa Rocha

António Joaquim da Silva Moreira

António Ferreira da Rocha

Vitor Manuel de Sousa Lemos

EDP Distribuição – Energia, S.A.

Maria Emília Rocha Silva

José António Moreira Ribeiro

Maria da Glória Moreira Ferreira Pinto

José Maria Borges Martins

Catarina Noronha Alves e Outra

Joaquim Ferreira da Rocha

**Despacho de 12 de Abril de 2011**

**AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO D E F E R I D O S:**

Benedito José Leite Reis – Processo n.º 169/UT/11

António Carvalho Pereira – Processo n.º 32/UT/11

Fernando José Brito da Silva – Processo n.º 165/UT/11

Ventura Ferreira da Rocha – Processo n.º 155/UT/11

Maria da Graça Moreira da Silva – Processo n.º 163/UT/11

Francisco Aguiar de Azevedo – Processo n.º 168/UT/11

**REQUERIMENTO D E F E R I D O S:**

Natália Maria Oliveira Loureiro

**PROCESSO DE OBRAS I N D E F E R I D O S:**

José Maria da Silva Ferreira e Outro – Processo n.º 505/LI/10

#### **Despacho de 14 de Abril de 2011**

##### **PROCESSOS DE OBRAS D E F E R I D O S:**

Manuel Augusto Rocha Cunha – Processo n.º 600/LI/08  
António Alberto Alves Maia – Processo n.º 511/LI/09  
A.D.T.S – Associação para o Desenv. das Termas de S.  
Vicente de Pinheiro – Proc.º 319/LI/09

##### **REQUERIMENTOS D E F E R I D O S:**

Sofia Rosa Beato Pinheiro e Outro  
Jorge Daniel da Silva Rocha  
Maria Celeste Oliveira da Silva Andrade  
Obra da Rua ou Obra do Padre Américo  
Fernando Jorge da Silva Coelho  
Luís Maria Moreira Antunes  
Maria Tília Pereira Morais Reis Duarte

##### **AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO D E F E R I D O S:**

Maria Fernanda Pereira Coelho – Processo n.º 167/UT/11  
AGAPE – Movimento Estudantil e Profissional para Cristo –  
Processo n.º 128/UT/11  
Sandra Paula Vieira Pinto – Processo n.º 171/UT/11  
Luzia da Conceição de Sousa Azevedo – Processo n.º  
166/UT/11

##### **REQUERIMENTOS I N D E F E R I D O S:**

Arminda dos Santos Rocha  
Daniel Barbosa Silva

#### **Despacho de 15 de Abril de 2011**

##### **REQUERIMENTOS D E F E R I D O S:**

Armando Queirós da Rocha  
Maria José Pereira Rodrigues  
Francisco António de Sousa Peixoto  
Manuel Gonçalves de Araújo  
José da Silva Pinto  
A.D.T.S.V. – Associação para o Desenvolvimento das Termas  
de S. Vicente  
Renato Augusto Melo Barroso  
Joaquim Armando Dias Ferreira  
José Maria Soares de Oliveira  
Joaquim Armando Dias Ferreira  
Maria José Vieira Lopes  
Armandino Almeida Costa  
Álvaro Rocha da Costa  
Carla Maria Moreira Garcês

##### **PROCESSOS DE OBRAS I N D E F E R I D O S:**

Joaquim Ferreira de Brito – Processo n.º 351/LI/08  
Maria Filomena Silva Luís – Processo n.º 181/LI/06

#### **Despacho de 18 de Abril de 2011**

##### **AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO D E F E R I D O S:**

Raimundo Correia de Matos – Processo n.º 172/UT/2011  
Maria Madalena da Rocha Moreira – Processo n.º  
390/UT/10  
Segredos do Saber Panificação, Lda – Processo n.º  
383/UT/10  
Manuel Joaquim Coelho Gonçalves – Processo n.º 176/UT/11

João Firmino da Rocha Soares e Outro – Processo n.º  
181/UT/11

Fernando de Jesus Couto – Processo n.º 126/UT/11  
Agostinho da Rocha Soares – Processo n.º 183/UT/11  
Maria da Conceição Duarte Rocha – Processo n.º 160/UT/11  
Maria Luísa Moreira de Sousa e Outros – Processo n.º  
94/UT/11

##### **REQUERIMENTO D E F E R I D O:**

Paulo Lúcio Almeida da Silva

##### **PROCESSOS DE OBRAS D E F E R I D O S:**

Maria José Soares da Rocha – Processo n.º 592/LI/09  
Nelson António Soares Sousa – Processo n.º 225/LI/10  
Maria Alice Magalhães Sousa Coelho – Processo n.º  
354/LI/10  
Maria Manuela Gonçalves Silva e Outro – Processo n.º  
379/LI/09

#### **Despacho de 19 de Abril de 2011**

##### **REQUERIMENTOS D E F E R I D O S:**

Maria Joaquina Sousa Ribeiro  
Ângela Sofia Ferreira

#### **Despacho de 20 de Abril de 2011**

##### **PROCESSOS DE OBRAS D E F E R I D O S:**

Augusto Manuel Lameiras Pinto – Proc. n.º 187/LI/10

#### **Despacho de 21 de Abril de 2011**

##### **REQUERIMENTOS D E F E R I D O S:**

António Carlos de Queirós Meneses e Outros  
Adão António Ferreira Azevedo  
João Carlos Lopes Jardim  
José Manuel Cunha Teixeira Russo  
Emília Conceição Costa Rebelo  
N.C.M- Nova Construtora do Marco  
João Carlos Lopes Jardim

##### **PROCESSOS DE VISTORIAS D E F E R I D O:**

António Fernando da Silva Magalhães – Proc. n.º 80/UT/11

##### **PROCESSOS DE OBRAS I N D E F E R I D O:**

Cristina Maria da Rocha Coelho – Proc. n.º 54/LI/11

##### **PROCESSOS DE OBRAS D E F E R I D O S:**

António Carlos Rocha, Construção e Obras Publicas, Lda –  
220/LI/10

Joaquim Paulo Andrade Reis – Proc. n.º 113/LI/10

##### **LOTEAMENTO I N D E F E R I D O:**

A Curva – Sociedade de Construções, Lda . Proc. n.º 6/LI/11

##### **REQUERIMENTOS D E F E R I D O S:**

Gandralar – Empreendimentos Imobiliários, Lda.  
Tito José Moreira Barbosa  
João Carlos Lopes Jardim  
Maria da Conceição Ferreira Cruz  
Ana Pinto Pacheco  
Miguel Borges da Costa  
António Monteiro Moreira

J. Teixeira Inês e Filhos, Lda.  
Garagem Central de Penafiel, S . A  
Adão Moreira de Sousa  
Bernardino de Sousa Marques  
Maria Margarida Leal da Rocha  
Agostinho Ribeiro Soares  
Abílio Pinto da Silva  
Manuel Augusto da Rocha  
Domingos Lopes da Rocha  
Francisco Aguiar Azevedo  
António Ferreira Pinto Silva  
Vera Lúcia dos Santos Sousa

**PROCESSOS DE VITÓRIAS D E F E R I D O S:**

Sara Elizabeth Moreira Ferreira – Proc. n.º 66/UT/11  
Armandino José Barbosa da Silva – Proc. n.º 187/UT/11  
Alexandra Marisa Silva Ferreira – Proc. n.º 96/UT/11  
Contraven – Sociedade Transformadora Fabrico e Comércio  
de Materiais de Construção Civil, S . A – Proc. n.º 130/UT/11  
Patrícia Maria Rodrigues da Silva e Outros – Proc. n.º  
131/UT/11

José Fernando Pereira Mendes – Proc. n.º 164/UT/11  
Ricardo Francisco Oliveira Silva – Proc. n.º 182/UT/11

**PROCESSOS DE OBRAS D E F E R I D O S:**

Maria de Lurdes Rocha Moreira – Proc. n.º 49/LI/10  
Manuel Custódio Pinto Ferreira Pires – Proc. n.º 77/LI/11

**REQUERIMENTO I N D E F E R I D O:**

Fernando Barbosa Pacheco

**Despacho de 28 de Abril de 2011**

**REQUERIMENTOS D E F E R I D O S:**

Comissão Fabriqueira da Paróquia de Rans  
Manuel Luís Soares das Neves  
Agostinho de Jesus Teixeira  
Carlos Alberto Ferreira Teixeira  
Miguel Sousa Leitão  
Zon TV Cabo Portugal, S.A.  
Francisco José da Rocha Moreira  
Agostinho da Rocha Soares  
Maria de Lurdes Soares de Sousa  
Susana Cristina Ferreira Duarte Sales  
António Leopoldo Baptista de Sousa  
Fielinvest – Investimentos Hoteleiros e Outros, Lda  
João Carlos Lopes Jardim  
António Augusto Alves Pacheco  
Luís Manuel Gomes de Oliveira  
Vitorino Moreira  
Joana Patrícia da Costa Pereira  
Marta Susana da Silva Sousa

**PROCESSOS DE OBRAS D E F E R I D O S:**

Emília da Conceição Ferreira de Sousa Lopes – Processo n.º  
300/LI/10  
Florinda de Jesus Rodrigues – Processo n.º 350/LI/10  
Augusto Paulo Melo Leal – Processo n.º 160/LI/10  
Joaquim Barros Ferreira – Processo n.º 473/LI/10  
José Manuel Silva Vieira – Processo n.º 350-1LI/09

Maria de Fátima Rocha Ferreira da Silva – Processo n.º 807-  
1LI/06

Joaquim da Silva Sousa – Processo n.º 486/LI/10  
Avelino Silva Coelho – Processo n.º 259/LI/09

**PROCESSOS DE OBRAS I N D E F E R I D O S:**

António Manuel Pereira Loureiro e Outro – Processo n.º  
59/LI/11

Zulmira Justina da Costa Garcês - Processo n.º 547/LI/10

Álvaro Manuel Dores Soares Ferreira – Processo n.º  
230/LI/09

Leopoldina da Silva Ribeiro – Processo n.º 544/LI/10

**REQUERIMENTO I N D E F E R I D O S:**

Joaquim Barros Ferreira  
Sandra Maria Antão Jerónimo

**Despacho de 29 de Abril de 2011**

**REQUERIMENTOS D E F E R I D O S:**

Paula Cristina Moreira da Costa  
José Joaquim Moreira da Silva  
Carlos Manuel Ribeiro Moreira  
Fátima Pereira Sousa  
António Manuel Pinto  
Maria Fernanda Campos Dias Teixeira  
Arlindo de Jesus Ribeiro Miranda  
Manuel Joaquim Coelho Gonçalves  
José Fernando de Sousa Lopes  
António da Silva Correia  
Joaquim Casimiro Lopes Teixeira  
Maria Cândida da Silva  
Paulo Sérgio de Oliveira Torres  
CSR – Centro Social de Recesinhos  
Paulo José Penas Alves Ferreira  
Associação para o Desenvolvimento de Galegos  
**REQUERIMENTO I N D E F E R I D O:**  
Carlos Alberto Ferreira Teixeira

**Despacho de 29 de Abril de 2011**

**AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO D E F E R I D O S:**

Agostinho António Silva Santos – Processo n.º 127/UT/11  
Maria Emília Moreira e Outros – Processo n.º 389/UT/10  
Maria Augusta Soares Gonçalves Silva – Processo n.º  
92/UT/11  
Daniel Augusto Ferraz Barbosa – Processo n.º 194/UT/11  
António Fernando Machado Barbosa – Processo n.º  
187/UT/11  
Banco Invest, S.A. – Processo n.º 185/UT/11  
Alzira Maria Ferraz Pereira – Processo n.º 122/UT/11  
António José Ferreira da Rocha – Processo n.º 151/UT/11  
Rui José da Costa Alves Vieira – Processo n.º 113/UT/11  
José Alberto da Silva Andrade – Processo n.º 193/UT/11

**REQUERIMENTO D E F E R I D O S:**

EDP – Distribuição – Energia, S.A.  
Obra da Rua – Casa do Gaiato Renovação do Alv. 14525  
da D.R.N.M.E. – Proc.º 1/CO/07

### **PROCESSOS DE OBRAS D E F E R I D O S:**

Afonso António Moreira Nunes Pereira e Outro – Processo n.º 549/LI/08

Paulo Fernando Andrade Deolindo Silva – Processo n.º 257/LI/10

### **ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO D E F E R I D O:**

Maria Emília Teixeira Matos – Processo n.º 13-10/LI/96

## **SECÇÃO DE NOTARIADO**

### **ABRIL**

#### **Contrato de Fornecimento – Valor: € 74.814,80 + I.V.A.**

**Designação:** “Aquisição de Viaturas Ligeiras de Mercadorias – Aquisição de Oito Viaturas”

**Adjudicatário:** “JAPAUTOMOTIVE, Comércio de Automóveis, S.A.” (NIPC 505 897 210), com sede na Avenida Gago Coutinho, n.º 284 – Fornos – Marco de Canaveses.

#### **Contrato de Empreitada – Valor: 148.953,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Arranjos Urbanísticos na Cidade e Freguesias – Requalificação do Leito e Margens do Rio Cavalum – Fase B”

**Adjudicatário:** “Fernando Ferreira Melo & Filhos, Lda.”, com sede no Lugar da Igreja – Milhundos - Penafiel.

#### **Escritura de Cedência – Valor Atribuído: € 2,20**

**Cedentes:** Paulo César da Silva Cunha e mulher Maria Manuela Gonçalves da Silva (NIF's 224 697 439 e 210 435 879), residentes na Travessa Nova, n.º 52 - - Sebolido - Penafiel.

**Beneficiário:** Município de Penafiel, (NIPC 501 073 663), com sede na Praça Municipal - Penafiel.

**Objecto de cedência:** Uma parcela de terreno com a área de 134,10 m2, sita no lugar de Seixo Alvo – Sebolido – Penafiel, a desanexar do prédio rústico, inscrito na respectiva matriz sob o art.º 537.º.

#### **Escritura de Cedência – Valor Atribuído: € 1,00**

**Cedente:** Maria José Soares da Rocha (NIF's 212 038 516), residente no Lugar de Pereiro – Portela - Penafiel.

**Beneficiário:** Município de Penafiel, (NIPC 501 073 663), com sede na Praça Municipal - Penafiel.

**Objecto de cedência:** Uma parcela de terreno com a área de 29,10 m2, sita no lugar de Corveira – Portela - Penafiel, a desanexar do prédio rústico, inscrito na respectiva matriz sob o art.º 779.º.

#### **Contrato de Empreitada – Valor: 90.926,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Correcção de Curva na Variante do Cavalum”

**Adjudicatário:** “Domingos Moreira dos Santos & Filhos – Sociedade de Construções, Lda.” (NIPC 502 988 983), com sede em Vista Alegre – Rio de Moínhos - Penafiel.

#### **Contrato de Empreitada – Valor: 148.777,50 + I.V.A.**

**Designação:** “Execução da Ligação Entre a Rotunda de Guilhufe e a Av.ª S. João Evangelista – 1.ª Fase”

**Adjudicatário:** “Domingos Moreira dos Santos & Filhos – Sociedade de Construções, Lda.” (NIPC 502 988 983), com sede em Vista Alegre – Rio de Moínhos - Penafiel.

#### **Contrato de Fornecimento – Valor: 69.052,50 + I.V.A.**

**Designação:** “Aquisição de Combustível 90.000 Litros de Gasóleo de Aquecimento Para o Sistema de Aquecimento de Diversas Escolas do Concelho, Biblioteca Municipal e Pavilhões Gimnodesportivos”

**Adjudicatário:** “SCALEA – Combustíveis, S.A.” (NIPC 504 336 070), com sede na Avenida dos Descobrimentos, n.º 63, 1.º - Antas – Vila Nova de Famalicão.

#### **Escritura de Cedência – Valor Atribuído: € 4,15 + 1,66 + 1,00**

**Cedente:** Ana Luísa Trigueiros de Sousa Ferreira (NIF 188 776 184), residente na Rua Alberto Serpa, n.º 161 – Habitação 31 – Ramalde - Porto.

**Beneficiário:** Município de Penafiel, (NIPC 501 073 663), com sede na Praça Municipal - Penafiel.

**Objecto de cedência:** Três parcelas de terreno com as áreas de 237,00 m2 + 191,00 m2 + 30,00 m2, respectivamente, sitas no lugar da Barroca – Bustelo - Penafiel, a desanexar dos prédios rústicos, inscritos na respectiva matriz sob os art.ºs 1306.º, 1307.º e 1308.º

#### **Contrato de Concessão – Valor: 100,00/Mensais.**

**Designação:** “Concepção, Adaptação e Concessão de Exploração de um Espaço Integrado no Edifício das Piscinas Municipais de Paço de Sousa para Salas de Fitness”

**Adjudicatário:** “Alexandra Gabriela de Sousa” (NIPC 228 928 478), residente na Rua Egas Moniz, n.º 81 – Irivo – Penafiel.

#### **Escritura de Cedência – Valor Atribuído: € 1,00**

**Cedentes:** Adão Augusto Ferreira Cancela e Tiago José Ferreira Moreira (NIF's 198 722 664 e 244 669 210), residentes na Travessa da Agrela, n.º 22 – Rio de Moínhos – Penafiel.

**Objecto de cedência:** Uma parcela de terreno com a área de 69,50 m2, sita no lugar de Agrela – Rio de moínhos - Penafiel, a desanexar do prédio rústico, inscrito na respectiva matriz sob o art.º 731.º.

#### **Escritura de Cedência – Valor Atribuído: € 1,00**

**Cedentes:** António Moreira Ribeiro e mulher Fernanda Luísa Pinto Alves (NIF's 102 432 457 e 151 542 988), residentes na Rua de Maíns – Castelões – Penafiel.

**Objecto de cedência:** Uma parcela de terreno com a área de 38,00 m2, sita no lugar de Maíns – Castelões - Penafiel, a desanexar do prédio rústico, inscrito na respectiva matriz sob o art.º 297.º.

**Escritura de Cedência – Valor Atribuído: € 176,97**

**Cedentes:** “Vítor & Miguel Teles, Lda.” (NIPC 509 417 353), com sede na Rua de Barreiros – Penafiel.

**Objecto de cedência:** Uma parcela de terreno com a área de 6,00 m<sup>2</sup>, sita na Rua de Sub Carreira – Paço de Sousa - Penafiel, a desanexar do prédio urbano, inscrito na respectiva matriz sob o art.º 339.º.

**Contrato de Empreitada – Valor: 132.990,33 + I.V.A.**

**Designação:** “Beneficiação e Reparação de Edifícios Municipais – Ampliação de Apoio aos Serviços Gerais nas Oficinas Municipais”

**Adjudicatário:** “INESARO, Lda.” (NIPC 508 938 171), com sede no lugar do Calvário – Castelões de Cepeda – Paredes.

**Contrato de Prestação de Serviços – Valor: 20.000,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Piscinas Municipais de Penafiel – Remodelação e Conservação – 2.ª Fase – Elaboração dos Projectos de Especialidades”

**Adjudicatário:** “Joaquim Carlos Lopes – Gabinete de Engenharia, Lda.” (NIPC 504 704 737), com sede na Rua da Gandra, n.º 50, r/chão – Ermesinde – Valongo.

**Contrato de Empreitada – Valor: 21.960,60, + I.V.A.**

**Designação:** “Grandes Reparações de Outras Estradas e Caminhos – Beneficiação e Alargamento do Caminho Municipal, no Lugar do Outeiro – Freguesia do Pinheiro”

**Adjudicatário:** “Joaquim Coelho da Silva, S.A.”, (NIPC 507 701 348), com sede na Rua da Galharda – Irivo - Penafiel.

**Contrato de Fornecimento – Valor: 50.000,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Aquisição/Fornecimento de Papel”

**Adjudicatário:** “Staples Portugal – Equipamento de Escritório, S.A.”, (NIPC 503 789 372), com sede na Rua da Quinta do Pinheiro, Edifício Tejo – 5.º Piso – Carnaxide - Oeiras.

**Contrato de Fornecimento – Valor: 65.187,41 + I.V.A.**

**Designação:** “Aquisição de Viaturas Ligeiras – Aquisição de Três Viaturas”

**Adjudicatário:** “Auto Partner - Comércio de Automóveis, S.A.”, (NIPC 507 103 998), com sede na Avenida Vasco da Gama, n.º 1410 – Vila Nova de Gaia.

**Escritura de Cedência – Valor Atribuído: € 5,07**

**Cedentes:** José Filipe Moreira da Rocha e mulher Sónia Andreia Araújo Ferreira (NIF's 217 230 610 e 228 301 564), residentes no lugar do Outeiro do Vinho – Pinheiro - Penafiel.

**Objecto de cedência:** Uma parcela de terreno com a área de 21,50 m<sup>2</sup>, sita no lugar de Quintãs – Pinheiro - Penafiel, a desanexar do prédio rústico, inscrito na respectiva matriz sob o art.º 1635.º.

**Escritura de Cedência – Valor Atribuído: € 55,08**

**Cedentes:** Fernando da Rocha Ribeiro e mulher Laurinda da Rocha Ferreira (NIF's 202 272 702 e 215 023 803), residentes no lugar de Fafiães – Galegos - Penafiel.

**Objecto de cedência:** Uma parcela de terreno com a área de 25,15 m<sup>2</sup>, sita no lugar de Fafiães – Aido – Galegos - Penafiel, a desanexar do prédio rústico, inscrito na respectiva matriz sob o art.º 93.º.

**Escritura de Cedência – Valor Atribuído: € 726,96**

**Cedentes:** Joaquim Manuel Teixeira da Rocha e mulher Rosa Narcisca Gomes Pinto (NIF's 218 050 577 e 184 074 142), residentes no lugar de Salgueiros – Duas Igrejas – Penafiel.

**Objecto de cedência:** Uma parcela de terreno com a área de 20,00 m<sup>2</sup>, sita no lugar de Campos ou Travessa de Campos – Duas Igrejas – Penafiel, a desanexar do prédio urbano, inscrito na respectiva matriz sob o art.º 1163.º.

**Contrato de Concessão – Valor: 600,00/Mensais**

**Designação:** “Beneficiação e Exploração do Bar do Lago – Jardim do Sameiro”

**Adjudicatário:** “José Moreira Gomes”, (NIF 178 427 560), residente na Rua D. António Ferreira Gomes, n.º 170-1.º Esq.º - Penafiel.

**Escritura de Cedência – Valor Atribuído: € 1,00**

**Cedentes:** Manuel Ferreira da Rocha e mulher Irene de Almeida Silvares (NIF's 198 379 870 e 226 176 045), residentes na Travessa de Pisão – Abragão - Penafiel.

**Objecto de cedência:** Uma parcela de terreno com a área de 16,10 m<sup>2</sup>, sita no lugar de Agrelos ou Ribeiro – Abragão - Penafiel, a desanexar do prédio rústico, inscrito na respectiva matriz sob o art.º 999.º.

**Escritura de Cedência – Valor Atribuído: € 1,39**

**Cedentes:** Vera Marisa Morais Barbosa (NIF 223 005 746), residente na Rua Casa do Gaiato, n.º 72 – Paço de Sousa - Penafiel.

**Objecto de cedência:** Uma parcela de terreno com a área de 68,06 m<sup>2</sup>, sita no lugar de Bairros – Paço de Sousa - Penafiel, a desanexar do prédio rústico, inscrito na respectiva matriz sob o art.º 986.º.

**Contrato de Fornecimento – Valor: 40.000,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Aquisição de Artigos de Pichelaria”

**Adjudicatário:** “Fielgrés – Materiais de Construção, S.A.”, (NIPC 501 831 860), com sede na Zona Industrial n.º 2 – Lugar de Leiras – Penafiel.

## EDITAL

**ALBERTO FERNANDO DA SILVA SANTOS,**  
Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

**TORNA PÚBLICO** que, por despacho 06 de Abril de 2011, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e nos termos do disposto no artigo 70.º n.º 3 alíneas n) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 5º n.ºs 1, 3, 4 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/06, de 07/06 (diploma legal que procede à adaptação à administração local autárquica da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado), delego **no Senhor Chefe da Divisão dos Assuntos Jurídicos, Dr. Carlos Manuel da Rocha Barros**, a competência para, no âmbito dos processos de contra-ordenação, assinar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução dos processos, bem como a prática de actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume e publicado nos jornais locais.

Penafiel e Paços do Município, 2008-04-08

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

**(ALBERTO SANTOS)**

## Anexo I

### EDITAL N.º 34 /2011

**ALBERTO FERNANDO DA SILVA SANTOS,**  
Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

**TORNA PÚBLICO QUE**, de harmonia com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de Abril de 2011 e sessão da Assembleia Municipal de 26 de Abril de 2001, e conformidade com o estabelecido na alínea e), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi aprovada a alteração o **REGULAMENTO GERAL DE UTILIZAÇÃO DE PISCINAS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE PENAFIEL**, com a seguinte redacção:

## Regulamento Geral de Utilização de Piscinas Municipais do Concelho de Penafiel

### Nota Justificativa

O Regulamento Geral de Utilização de Piscinas Municipais e a respectiva Tabela de Taxa e Licenças em vigor, no Município de Penafiel saiu em Diário da República em 30.03.2005.

Passados quase três anos, importa proceder a novas actualizações face à nova disciplina legislativa sobre a matéria. A nova lei de Bases da Actividade Física e do Desporto e a Lei que Aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais justificam alterações do respectivo documento de forma a corresponder melhor às expectativas da população e oferecer uma relação de preço qualidade mais ajustada à realidade.

O âmbito de aplicação abrangerá todas as piscinas municipais sob administração e gestão da Entidade Titular ou da Entidade que nos termos da Lei tenha por atribuição assegurar de forma directa ou indirecta a gestão das mesmas, adiante denominada entidade gestora.

### Artigo 1º

#### LEI HABILITANTE

O presente regulamento fundamenta-se no artigo 241º da CRP, nas alíneas a) n.º 7 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

## CAPÍTULO I

### Artigo 2º

#### Disposições gerais

- 1) No âmbito deste regulamento, as instalações das piscinas municipais, destinam-se à prática de actividades aquáticas e outras complementares que venham a ser organizadas, desde que, as respectivas características e condições técnicas o permitam.
- 2) Quando não aplicável no presente regulamento, as regras específicas de utilização, funcionamento e desenvolvimento das actividades complementares referidas no número anterior, serão objecto de normativo próprio.
- 3) O plano de utilização das instalações desportivas inseridas no objecto deste regulamento, deverá corresponder às expectativas da comunidade desportiva, potenciando o seu desenvolvimento e bem-estar, direccionado para a concretização de actividades que respondam:
  - a) Às necessidades de educação e formação desportiva da população em geral;
  - b) À promoção, dinamização e desenvolvimento da recreação/lazer, manutenção física e da ocupação dos tempos livres;
  - c) Às necessidades da prática desportiva na sua vertente de competição e rendimento.

4) Para efeitos do presente regulamento, o ano desportivo/escolar é o período compreendido entre o dia 15 de Setembro e o dia 30 de Junho do ano seguinte.

5) Sempre que a Entidade Gestora, necessitar de utilizar as instalações das Piscinas para eventos, serão canceladas as actividades de carácter regular e/ou pontual, sendo comunicada essa situação aos utentes com a antecedência de dez dias.

6) Deverão ser respeitadas as normas e regulamentos em vigor, indicadas pelas entidades competentes, no que diz respeito a instalações desportivas de uso público deste tipo.

### **Artigo 3º**

#### **Objecto e âmbito de aplicação**

1. O presente regulamento define as normas gerais que devem ser observadas pela utilização de piscinas, vocacionadas preferencialmente para o desenvolvimento de actividades desportivas e recreativas directamente administradas e geridas pela Entidade Gestora.

2. As piscinas concessionadas ou cedidas pela Câmara Municipal a outras entidades, no todo ou em parte, ficam de igual modo, abrangidas pelo presente normativo, salvaguardando-se no entanto, as condições particulares devidamente protocoladas.

### **Artigo 4º**

#### **Definições**

Para efeitos de aplicação do presente regulamento entende-se por:

a) Piscinas: uma parte ou um conjunto de instalações que incluam um ou mais tanques artificiais cobertos ou descobertos, apetrechados para actividades aquáticas recreativas, formativas ou desportivas, com um área total de plano de água superior a 130 m<sup>2</sup> e com volume total de água superior a 120 m<sup>3</sup>.

b) Utilização ou cedência regular: forma individual ou colectiva de acesso às instalações, com carácter de continuidade, determinada por procedimentos específicos e cujo período de utilização coincide no seu todo ou em parte com o ano desportivo/escolar.

c) Utilização ou cedência pontual: forma individual ou colectiva de acesso às instalações, ocasional ou sazonal, sem carácter de continuidade e cujo procedimento se esgota após a respectiva utilização.

## **CAPÍTULO II - Vertentes e regimes de utilização**

### **Artigo 5º**

#### **Vertentes de Utilização**

1. A actividade das piscinas deve ir ao encontro do interesse e expectativas dos munícipes, através da promoção e dinamização de um conjunto de vertentes de utilização individual e colectiva, nomeadamente:

- a) Natação (livre e orientada);
- b) Hidroginástica;
- c) Pólo Aquático;
- d) Natação de Competição;
- e) Natação Sincronizada.

2. Desde que as características e condições físicas dos espaços o permitam, poderão ser desenvolvidas outras actividades físicas/ desportivas complementares.

### **Artigo 6º**

#### **Regimes de utilização**

1. A promoção e desenvolvimento das vertentes enunciadas no artigo anterior, visam contemplar os seguintes regimes de utilização:

- a) Aulas de inscrição individual – classes internas;
- b) Utilização livre;
- c) Regime de grupos – classes externas.

2. São utilizadores do regime de aulas de inscrição individual – classes internas, os utentes que se inscrevam em actividades organizadas em classes sob a orientação técnico/pedagógica da Entidade Gestora.

3. São utilizadores do regime de utilização livre, todos os utentes que individualmente solicitem os serviços desportivos ou recreativos existentes, que dispensam o acompanhamento e a orientação técnico/pedagógica na respectiva prática.

4. São utilizadores do regime de grupo – classes externas, todos os utentes inscritos em classes, organizadas através associações ou instituições, que assegurem por si, o enquadramento técnico/pedagógico.

5. Por motivos de segurança e competência técnico/pedagógica devidamente fundamentada, poderá a Entidade Gestora, assegurar o respectivo enquadramento e orientação dos utentes em regime de grupo.

## **CAPÍTULO III – Estrutura funcional**

### **Artigo 7º**

#### **Instalações**

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, são consideradas as seguintes áreas:

- a) Áreas interiores e/ou exteriores vocacionadas para a prática de actividades físico/desportivas;
- b) Instalações de apoio (corredores e balneários);
- c) Serviços de administração, recepção e atendimento;
- d) Zonas de manutenção técnica
- e) Arrecadações de materiais e equipamentos;
- f) Todas as áreas interiores ou exteriores de apoio às actividades e aos respectivos utentes.

### **Artigo 8º**

#### **Administração e Gestão das instalações**

1. Compete à Entidade Gestora assegurar a gestão das instalações nomeadamente:

- a) Gerir e administrar as instalações nos termos do presente regulamento e demais legislação aplicável em vigor;
- b) Proceder à afectação dos recursos humanos, de acordo com as suas necessidades e tendo em conta os sectores de funcionamento incumbidos da prestação de serviços aos utentes;
- c) Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de cedência regular e pontual das instalações;

d) Zelar pela boa conservação das instalações, condições de higiene e de utilização das mesmas;

e) Analisar e decidir sobre os casos omissos do presente regulamento.

2. Poderá a Câmara Municipal proceder à concessão total ou parcial da administração e gestão das instalações a entidades, através do procedimento administrativo legalmente previsto, no qual deve constar, as competências e os limites da respectiva gestão.

3. Poderá a Câmara Municipal de Penafiel, delegar poderes respeitantes à prestação de serviços em empresa por ela constituída nos termos da lei.

#### **Artigo 9º**

##### **Organização dos serviços**

1. Compete à Entidade Gestora, dotar os serviços com os recursos humanos adequados, tendo em conta os seguintes sectores de funcionamento:

- a) Coordenação técnica;
- b) Serviços administrativos e de atendimento;
- c) Manutenção técnica e serviços gerais;
- d) Actividades físico / desportivas.

2. Compete à Entidade Gestora designar um coordenador técnico, que ficará responsável pela supervisão técnica das actividades físico / desportivas desenvolvidas na instalação, competindo-lhe zelar pela sua adequada utilização.

3. Deve ser afixado em local bem visível para os utentes, a identificação da estrutura funcional (organigrama) destas instalações, bem como, das respectivas atribuições e competências.

4. Os serviços competentes devem elaborar um documento de orientação interna, onde conste os horários de trabalho e respectivas funções dos recursos humanos afectos a cada sector de funcionamento.

#### **Artigo 10º**

##### **Quadro Normativo**

Devem os serviços competentes elaborar e afixar em local visível aos utentes, um quadro normativo, que regule as condições específicas de utilização de acordo com a respectiva vertente e o seu regime de utilização, onde conste, toda a informação referente ao funcionamento e desenvolvimento.

#### **Artigo 11º**

Painel de informação ao utente

Deverá ser afixado nos espaços de recepção e atendimento, um painel onde conste a informação sobre a actividade e funcionamento da instalação, nomeadamente:

- a) Regulamento geral de utilização;
- b) Horário de funcionamento;
- c) Identificação da estrutura funcional (organigrama);
- d) Tabela de taxas;
- e) Capacidade de lotação;
- f) Quadro normativo;

#### **Artigo 12º**

##### **Ordem de prioridades**

Para a utilização das instalações, o escalonamento de prioridades, é o seguinte:

- a) Programas, projectos e acções de intervenção desportiva promovidos ou patrocinados pela Câmara Municipal de Penafiel e pela Entidade Gestora;
- b) Actividades físico / desportivas e de animação desportiva desenvolvidas por entidades escolares públicas do concelho de Penafiel;
- c) Associações desportivas do concelho federadas, que participem em competições oficiais;
- d) Outros utilizadores;
- e) Na utilização prevista na alínea anterior, têm preferência os utentes residentes / sedeados no concelho de Penafiel.

#### **Artigo 13º**

##### **Cedência das instalações**

1. A cedência das instalações poderá ter carácter regular ou pontual.

2. Para efeitos de utilização em regime de grupo, devem as entidades interessadas formular o pedido por escrito e dirigido ao Conselho de Administração da Entidade Gestora, até 15 dias antes do início do ano desportivo, cujo requerimento deverá conter as seguintes menções:

- a) Identificação do requerente;
- b) Número exacto ou aproximado dos potenciais utilizadores e respectivos escalões etários;
- c) Tipo de modalidades requeridas e respectivo material a utilizar;
- d) Objectivos.
- e) Dias e horários pretendidos;
- f) Identificação e contacto do responsável técnico ou administrativo.

3. As actividades consideradas regulares com enquadramento técnico orientado, devem ser realizadas dentro do ano desportivo/escolar de referência.

4. Os pedidos de cedência pontual das instalações, devem ser efectuados com um prazo mínimo de antecedência de quinze dias.

5. As instalações só podem ser cedidas com autorização prévia da Entidade Gestora.

6. Desde que as características e condições técnicas o permitam e daí não resulte prejuízo para os utentes, pode ser autorizada a utilização simultânea por várias entidades/colectividades.

#### **ARTIGO 14º**

##### **Contratos de Utilização**

1. A autorização para a utilização só é válida após a assinatura de um documento – contrato de utilização, a fornecer pelos serviços competentes, no qual, constará os pressupostos específicos de utilização, cabendo à entidade requerente o respectivo cumprimento.

2. Para efeitos do número anterior, a entidade requerente deverá ter a sua situação regularizada com a

Câmara Municipal e com a Entidade Gestora, quanto a eventuais pagamentos resultantes de utilizações anteriores de instalações desportivas municipais.

3. A não utilização de uma instalação e/ou espaço reservado, quer em regime de utilização regular ou pontual, implica o débito da taxa respectiva, caso não ocorra comunicação formal do seu cancelamento até 48 horas antes da utilização prevista.

4. As desistências definitivas, no regime de utilização regular, deverão ser comunicadas por escrito aos serviços da Entidade Gestora, sob

pena de continuarem a ser devidas as respectivas taxas.

5. Haverá lugar à denúncia do contrato de utilização, por incumprimento dos pressupostos prescritos no respectivo documento ou, por motivos ponderosos, imputáveis à entidade utilizadora que assim o justifiquem.

#### **Artigo 15°**

##### **Protocolos com associações e outras entidades**

Caso a caso, poderá a Entidade Gestora estabelecer com associações desportivas, culturais/recreativas e outras instituições, protocolos de utilização ou de colaboração, nos quais devem constar as condições específicas da respectiva utilização.

#### **ARTIGO 16°**

##### **Seguro de Acidentes Pessoais**

1. Nos termos da legislação em vigor, as piscinas municipais devem dispor de um contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais dos utentes inerentes à actividade aí desenvolvida.

2. O seguro garantirá no mínimo as coberturas seguintes:

a) Pagamento das despesas hospitalares de tratamento, incluindo internamento hospitalar;

b) Pagamento de um capital por morte ou invalidez permanente, total ou parcial, por acidente decorrente da actividade praticada nas instalações desportivas.

3. O seguro dos utilizadores enquadrados no regime de grupo, será da responsabilidade das entidades promotoras da actividade, que devem proceder à entrega de cópia do respectivo documento comprovativo à Entidade Gestora.

#### **Artigo 17°**

##### **Declaração Médica**

1. O acesso à prática desportiva, no âmbito das federações desportivas, depende de prova bastante da aptidão física do praticante, a certificar através de exame médico que declare a inexistência de quaisquer contra-indicações, a regulamentar em legislação complementar.

2. No âmbito das actividades físicas e desportivas não incluídas no número anterior, constitui especial obrigação do praticante assegurar-se, previamente, de que não tem quaisquer contra-indicações para a sua prática.

#### **Artigo 18°**

##### **Utilização com fins lucrativos**

1. A utilização das instalações, por outras instituições que não a Entidade Gestora, com actividades de carácter lucrativo, dependerá de requerimento escrito ao responsável máximo da Entidade Gestora que decidirá em conformidade após verificação dos pressupostos, da disponibilidade e mediante a celebração de um protocolo / contrato específico, no qual poderá constar a cobrança de um valor adicional.

2. A afixação pontual de publicidade ou de transmissão televisiva, no decurso de um espectáculo desportivo ou cultural, dependerá de despacho de autorização da Entidade Gestora.

3. A exploração da publicidade fixa e móvel será regulada pela Entidade Gestora.

#### **Artigo 19°**

##### **Horário de funcionamento**

1. O funcionamento das instalações, deverá ser regulado de acordo com os seguintes:

a) De 2ª a 6ª feira, entre as 08h30 e as 22h30;

b) Sábados, entre as 08h30 e as 19h30;

c) Domingos e feriados, entre as 08h30 e as 13h00.

2. Os horários referidos nas alíneas anteriores, poderão ser alterados tendo em conta as necessidades e as épocas do ano.

#### **Artigo 20°**

##### **Lotação**

1. A capacidade de lotação das piscinas interiores e exteriores deverá ser afixada no painel informativo.

2. No caso de a lotação atingir os limites indicados, deverá ser interdita de imediato qualquer entrada para o respectivo espaço.

#### **Artigo 21°**

##### **Encerramento**

1. O encerramento ao Público das instalações será feito de acordo com as deliberações da Câmara Municipal.

2. Quando por motivos de encerramento não previstos no número anterior, devem os serviços, informar os utentes com a respectiva justificação com antecedência mínima de cinco dias.

3. As actividades praticadas nas instalações poderão ainda ser suspensas por motivos alheios à vontade da Entidade Gestora, por salvaguarda de saúde

Pública, por motivos de dificuldades de abastecimento ou fugas de água, energia eléctrica ou outros.

4. As instalações poderão ainda encerrar nos períodos de tempo em que a frequência de utilização não justifique o seu funcionamento.

#### **ARTIGO 22°**

##### **Bens e equipamentos**

1. O material fixo e móvel existente nas instalações são propriedade municipal e/ou da Entidade Gestora deverá

constar do respectivo inventário, cujo documento deverá manter-se devidamente actualizado.

2. Só têm acesso às arrecadações dos materiais e equipamentos, os funcionários responsáveis. As entidades utilizadoras, sempre que necessitem, terão de os requisitar antecipadamente, obrigando-se à respectiva entrega no final das actividades nas devidas condições.

3. Os responsáveis pela utilização devem auxiliar os funcionários no transporte e na montagem/desmontagem dos materiais e equipamentos.

#### **CAPÍTULO IV – Utentes**

##### **Artigo 23º**

###### **Regras gerais**

1. O uso das instalações está aberto a qualquer cidadão, que se obriga à observância do presente regulamento e ao respeito das regras de civismo e higiene próprias de qualquer lugar público.

2. Será interdita a entrada às pessoas em geral que apresentem indícios de falta de higiene ou sanidade, embriaguez e aos que, pelo seu estado e atitudes perturbem e ofendam a ordem e a moral pública.

3. A Entidade Gestora, não se responsabiliza pela perda, furto ou deterioração de objectos pessoais, assim como, de acidentes pessoais resultantes da imprevidência ou mau uso das instalações.

4. A entrada nas instalações de crianças com idade inferior a sete anos, só é permitida quando devidamente acompanhadas ou autorizadas pelo encarregado de educação.

5. Os utentes devem ser portadores do vestuário adequado e permitido pelo normativo interno e demais regulamentos em vigor, de acordo com as actividades praticadas.

6. Devem os utentes em geral, obedecer às determinações ou indicações dos funcionários em serviço e ocupar os espaços determinados para as devidas actividades, podendo, em caso de desobediência, ser-lhes retirado o direito de permanência na piscina.

7. A utilização dos balneários de apoio poderá ser feita no máximo com 15 minutos de antecedência e até 20 minutos após o termo das actividades desenvolvidas.

##### **Artigo 24º**

###### **Substâncias perigosas e animais**

1. Nos termos da legislação em vigor é proibido:

a) A introdução, posse, venda e consumo de bebidas alcoólicas;

b) A introdução, posse, venda e consumo de substâncias dopantes e estupefacientes;

c) Fumar dentro das instalações desportivas;

d) O acesso a portadores de armas e objectos contundentes, substâncias e agentes explosivos e pirotécnicos.

2. À excepção dos previstos em legislação específica, é proibida a entrada de qualquer tipo de animais nas instalações.

##### **Artigo 25º**

###### **Condições de utilização**

1. No acesso a actividades aquáticas é proibido:

a) Usar vestuário que não seja o apropriado;

b) Comer, beber, fumar, correr, gritar e saltar para a água de forma a molestar os demais utentes;

c) Utilizar cremes, óleos ou quaisquer produtos que sejam susceptíveis de alterar a qualidade da água, nomeadamente maquilhagem, gel, colorantes de cabelo e sprays, etc.

d) O acompanhamento aos balneários ou sanitários de crianças com idades superiores a sete anos por pessoas do sexo oposto (caso não sejam disponibilizados balneários para esse efeito).

2. No acesso a actividades aquáticas é obrigatório:

a) Utilizar os chuveiros e lava-pés antes de entrada nas piscinas;

b) O uso de touca, chinelos e calções ou fato de banho regulamentado.

##### **Artigo 26º**

###### **Sugestões e reclamações**

Sem prejuízo da utilização dos meios previstos nos termos da lei, existirá em local próprio, recursos específicos para os utentes expressarem as suas sugestões e/ou reclamações, as quais devem ser levadas à consideração superior quando devidamente identificadas e fundamentadas.

##### **ARTIGO 27º**

###### **Fiscalização e sanções**

1. Sem prejuízo do recurso às autoridades policiais e a outras entidades responsáveis nos termos da lei, a fiscalização do cumprimento do presente regulamento é da responsabilidade dos serviços da Entidade Gestora.

2. Sem prejuízo do recurso à legislação em vigor aplicável, o não cumprimento do disposto neste regulamento e a prática de actos que ponham em causa a integridade física ou moral dos demais utentes, dará origem à aplicação de advertência ou expulsão, conforme a gravidade do caso.

3. Poderão ser apreendidos pelos serviços responsáveis os objectos ou substâncias usadas na prática de acções que contrariem o presente regulamento.

4. O utente expulso das instalações pode em caso de reincidência, ser definitivamente impedido de nelas ingressar, após despacho do responsável máximo pela Entidade Gestora.

#### **CAPÍTULO V – Receitas e Despesas**

##### **Artigo 28º**

###### **Taxas de utilização**

1. As taxas a cobrar pela utilização destas instalações, são as referidas na tabela geral de taxas e licenças aprovadas em regulamento próprio pela Câmara Municipal e mediante proposta da Entidade Gestora.

2. O pagamento das taxas para actividades regulares orientadas, devem ser efectuadas até ao dia 08 do mês de referência, podendo ser, ainda, pagas até ao dia 14,

mediante acréscimo por atraso de pagamento do valor previsto na tabela geral de taxas. Se este dia coincidir com o sábado, domingo ou feriado, o prazo prolonga-se até ao dia útil imediato.

3. Pelo incumprimento do referido no número anterior, os utentes ou entidades em falta ficam excluídos do plano de utilização, sendo-lhes vedado o respectivo acesso até novo procedimento de inscrição.

#### **ARTIGO 29º**

##### **Cobrança de taxas**

Pelas taxas cobradas pela utilização das instalações, nos termos do artigo anterior, é devida a respectiva quitação através de talão/recibo.

#### **Artigo 30º**

##### **Regras aplicáveis**

Nas receitas cobradas pela utilização das instalações e nas despesas de funcionamento devem ser observados os métodos e procedimentos de controlo interno estabelecidos pela Entidade Gestora, no que diz respeito à prestação de contas, nos termos da legislação em vigor.

### **CAPÍTULO VI – Disposições finais e transitórias**

#### **Artigo 31º**

##### **Dúvidas e Omissões**

As dúvidas de interpretação e os casos omissos do presente regulamento serão analisados e resolvidos pelo responsável máximo da Entidade Gestora.

#### **Artigo 32º**

##### **Revogação**

As normas do presente regulamento revogam todas as disposições anteriores aplicáveis na utilização de piscinas municipais.

#### **Artigo 33º**

##### **Revisão**

Após um ano da sua entrada em vigor, as normas do presente regulamento poderão ser alvo de revisão por motivos da evolução e/ou alteração da legislação aplicável ou por motivos ponderosos devidamente fundamentados.

#### **Artigo 34º**

##### **Entrada em vigor**

O presente regulamento, depois de aprovado, entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Boletim Municipal.

Para conhecimento geral, constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

Penafiel e Paços do Município, 27 de Abril de 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(ALBERTO SANTOS)

### **Anexo II**

#### **EDITAL**

**N.º 35 /2010**

**ALBERTO FERNANDO DA SILVA SANTOS,**  
**Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de**  
**Penafiel:**

**TORNA PÚBLICO QUE**, de harmonia com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de Abril de 2011 e sessão da Assembleia Municipal de 26 de Abril de 2001, e conformidade com o estabelecido na alínea e) e e), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi aprovada a alteração o **Alteração ao Regulamento** Interno do Museu com a seguinte redacção:

### **REGULAMENTO DO MUSEU MUNICIPAL DE PENAFIEL**

#### **Preâmbulo**

O Museu Municipal de Penafiel é, há mais de cinquenta anos, uma estrutura permanente, sobre a qual se alicerça a política de planificação e gestão dos recursos culturais do Município e da região, com uma intervenção activa na preservação e promoção de valores significantes, em que a comunidade se reconhece, sejam eles do domínio do património móvel, imóvel e mesmo do imaterial. Tratando-se de um Museu de identidade regional, assumiu como missão uma leitura abrangente do património da sua área de intervenção, sem perder de vista a respectiva contextualização no quadro natural e no devir histórico nacional e global.

O estudo, a salvaguarda, a valorização e a divulgação do património à sua guarda são, por definição, objectivos desta unidade museológica, que promove também, de forma sistemática, a investigação científica sobre matérias pertinentes, por forma a dar sentido às colecções herdadas, alargando-as, documentando-as e construindo uma coerência capaz de suportar o discurso expositivo dinâmico, veículo privilegiado de comunicação com o público, a par da publicação de edições próprias em que se dão a conhecer os resultados com maior detalhe.

Como Museu vinculado a um território, está aberto ao estudo, preservação e valorização de todos os bens que a colectividade, na sua diversidade, assume e dos quais se apropria como sua herança cultural colectiva, patrimonializando-os, mesmo aqueles que desejavelmente se mantêm *in situ* e/ou cumprindo uma função social (que não a museal).

Sendo um espaço de mediação cultural, o Museu tem também por vocação fundamental suscitar o mais amplo debate e reflexão, contribuindo para uma transmissão crítica dos valores e para a construção de uma visão holística do mundo.

O Museu, núcleo-sede e núcleos dependentes, tornar-se-á, cada vez mais, num recurso económico e social de desenvolvimento em equilíbrio, lugar com grande potencial

educativo a todos os níveis, atractivo para a comunidade científica, espaço de saber e de lazer, motivo de orgulho para as populações envolvidas no seu constante processo de ampliação, diversificação e qualificação.

A Associação dos Amigos do Museu Municipal de Penafiel foi constituída a 4 de Dezembro de 1999.

O presente Regulamento tem como lei habilitante o art.º 214.º da Constituição da República Portuguesa e a alínea a) do n.º 7 do art.º 64.º, conjugado com a alínea a) do n.º 7 do mesmo artigo da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, no que respeita à fixação das taxas, as alíneas a) e e) do n.º 2 do art.º 53.º da mencionada lei ordinária.

## **Capítulo I** **Disposições gerais**

### **Artigo 1.º** **Identificação**

1. O Museu é um serviço público da Câmara Municipal de Penafiel formalmente constituído por deliberação do Executivo em reunião de 17 de Abril de 1948, para funcionar junto da Biblioteca Pública Municipal, com o nome de Biblioteca-Museu Municipal de Penafiel, depois Biblioteca-Museu Sobral Mendes. A separação das duas instituições deu-se em reunião do executivo camarário de 13 de Fevereiro de 1995, tomando então o Museu a actual designação de Museu Municipal de Penafiel, também abreviada pela sigla MMPNF.
2. O Museu Municipal tem o núcleo-sede e dois núcleos dependentes, o Castro de Monte Mozinho (desde 1998) e o Moinho da Ponte de Novelas (desde 2006).

### **Artigo 2.º** **Localização**

1. O núcleo-sede do Museu Municipal situa-se na Rua do Paço, s/n, 4560-485 PENAFIEL.
2. O núcleo dependente Castro de Monte Mozinho fica no lugar de Vilar, 4560-122 GALEGOS.
3. O núcleo dependente Moinho da Ponte de Novelas localiza-se na Travessa do Moinho, s/n, 4560-265 NOVELAS.

### **Artigo 3.º** **Vocação**

1. Como Museu Municipal, a sua área de intervenção preferencial é o Município de Penafiel, sem perder de vista a respectiva contextualização no quadro natural e no devir histórico regional, nacional e global.
2. De âmbito multidisciplinar, este Museu assume como vocação proteger e contribuir para uma leitura abrangente e integrada do património cultural da sua área de intervenção, assegurando no presente o direito à cultura e à fruição cultural e salvaguardando-o para as futuras gerações.

### **Artigo 4.º**

#### **Missão**

#### **É Missão do Museu Municipal de Penafiel:**

1. apoiar a política de planificação e gestão dos recursos culturais do Município, com uma intervenção activa na identificação, classificação, preservação, investigação e promoção do património cultural (património móvel, imóvel e imaterial);
2. estudar, salvaguardar, valorizar e divulgar o património móvel e imóvel à sua guarda, promovendo, de forma sistemática, a investigação e o debate científico sobre matérias pertinentes;
3. tornar públicos os resultados dessa investigação e debate, quer sob a forma de edições próprias quer pela participação em publicações conjuntas, tanto ao nível da investigação científica como da divulgação e publicitação;
4. apoiar e colaborar com instituições culturais afins, nomeadamente museus locais públicos ou privados instalados na área do Município, parceiros da Rede Portuguesa de Museus ou outros museus e institutos culturais nacionais e estrangeiros;
5. apoiar e colaborar com os institutos do Estado que superintendem o património cultural;
6. apoiar e colaborar com os estabelecimentos de todos os níveis de ensino, nomeadamente os da área do Município;
7. suscitar o mais amplo debate e reflexão sobre o património cultural, contribuindo para uma transmissão crítica dos valores cívicos;
8. constituir-se num recurso económico e social de desenvolvimento em equilíbrio.

### **Artigo 5.º**

#### **Objectivos**

É objectivo geral do Museu garantir o destino unitário de um conjunto de bens culturais (móveis, imóveis e imateriais), valorizando-o através da investigação, incorporação, inventário, documentação, conservação, interpretação, exposição e divulgação, com fins científicos, educativos e lúdicos, fomentando o acesso regular do público, no intuito de democratizar a cultura, promover a pessoa e desenvolver a sociedade.

São objectivos específicos:

1. identificar e inventariar, preservar, estudar, investigar e divulgar as colecções de bens móveis existentes à guarda do Museu;
2. ampliar as colecções do Museu de acordo com a política de incorporações definida e o programa museológico em implementação, protegendo especialmente bens em risco;
3. ampliar os núcleos dependentes do Museu de acordo com o programa museológico em implementação, protegendo especialmente conjuntos e sítios integrando componentes imóveis, móveis e imateriais em risco, com elevado significado patrimonial;

4. interpretar e tornar essas colecções e núcleos acessíveis aos investigadores e aos públicos, nomeadamente através de exposições, rotas e visitas guiadas, publicações, empréstimo entre instituições, etc.;
5. inventariar, estudar e documentar os bens móveis e imóveis que permaneçam *in situ* e o património imaterial com Interesse Municipal;
6. propor superiormente a classificação de bens móveis, imóveis e imateriais, participando especialmente no procedimento conducente à inventariação ou classificação como de Interesse Municipal;
7. participar no trabalho de campo e investigação documental conducentes à elaboração da Carta do Património Cultural Municipal;
8. realizar trabalhos arqueológicos, de acordo com a legislação em vigor, na área do Município;
9. integrar os elementos constantes da Carta do Património Municipal nos instrumentos legais e ferramentas de gestão e ordenamento do território, nomeadamente Plano Director Municipal, Planos de Pormenor, Planos de Ordenamento e no Sistema de Informação Geográfica Municipal;
10. elaborar informações e pareceres relacionados com o património cultural do Município e respectivas zonas de protecção;
11. acompanhar e intervir em obras públicas municipais (e particulares mediante deliberação da Câmara Municipal) com impacto em bens culturais, particularmente os constantes na Carta do Património Municipal;
12. conceber e propor medidas de protecção e zelar pela preservação e valorização do património cultural municipal;
13. apoiar a formação e consolidação de núcleos museológicos públicos e privados na área do Município, ajudando a promover e difundir as boas práticas em museologia e preservação patrimonial;
14. preparar os procedimentos administrativos com vista ao estabelecimento de parcerias com instituições municipais, nacionais e internacionais que visem idênticos objectivos;
15. diversificar os públicos do Museu.

#### **Artigo 6.º**

##### **Instrumentos de gestão**

Os instrumentos de gestão do Museu são o plano de actividades, o relatório de actividades, a avaliação interna e a informação estatística, anualmente preparados pelo Director, com a colaboração da equipa do Museu, e aprovados pela Câmara Municipal de Penafiel.

#### **Capítulo II**

##### **Orgânica dos serviços**

#### **Artigo 7.º**

##### **Enquadramento orgânico**

De acordo com os artigos 11.º 2 b. e 16.º do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais em vigor, publicado no DR II.ª Série, n.º 8, de 12 de Janeiro de 2011, o Museu Municipal insere-se na unidade orgânica (chefia intermédia de 3.º grau) - Museu Municipal da Câmara Municipal de Penafiel.

#### **Artigo 8.º**

##### **Estrutura orgânica dos serviços do Museu** **A estrutura orgânica do Museu é constituída pelos seguintes elementos:**

1. **Direcção:** o Museu tem um Director científico e técnico nomeado pela Câmara Municipal de Penafiel. Compete ao Director científico e técnico superintender nos diferentes serviços do Museu, procurando desse modo assegurar o cumprimento das funções museológicas. Compete-lhe, também, propor superiormente o plano anual de actividades a desenvolver no Museu. Compete-lhe ainda representar o Museu sempre que necessário.
2. **Serviço de Gestão de Colecções:** assegura a salvaguarda das colecções do Museu, sendo responsável pela gestão, inventariação, estudo e preservação das peças. O responsável por este Serviço será um técnico superior com formação especializada em museologia, contando com a colaboração de outros técnicos superiores e/ou de técnicos da carreira técnico profissional de museografia. Compete ainda a este Serviço colaborar na documentação das colecções, na preparação de exposições, na elaboração de instrumentos de trabalho necessários ao Museu, no acolhimento a públicos especializados e na preparação de edições de materiais de divulgação e de materiais para o Serviço Educativo.
3. **Serviço de Gestão do Património Cultural:** assegura a salvaguarda do património cultural do Município, sendo responsável pela sua gestão, inventariação, estudo e preservação. O responsável por este Serviço será um técnico superior com formação especializada em arqueologia e património cultural, contando com a colaboração de outros técnicos superiores e/ou de técnicos das carreiras técnico profissionais. Compete ainda a este Serviço colaborar na documentação do património cultural, na preparação de exposições, na elaboração de instrumentos de trabalho necessários ao Museu, no acolhimento e acompanhamento de públicos especializados, no atendimento ao público em geral sobre assuntos da sua responsabilidade e na preparação de edições de materiais de divulgação e de materiais para o Serviço Educativo.
4. **Serviço de Documentação e Divulgação:** assegura a gestão e preservação da biblioteca, do arquivo de imagem e da documentação produzida sob qualquer suporte, assim como a gestão das edições e da produção de materiais de divulgação. Será

responsável por este Serviço um técnico especializado. Compete ainda a este Serviço colaborar na documentação das colecções e do património cultural, na preparação de exposições, na elaboração de instrumentos de trabalho necessários ao Museu, no atendimento ao público utilizador do Centro de Documentação, na preparação de edições, de materiais de divulgação e de materiais para o Serviço Educativo.

5. **Serviço de Conservação Preventiva:** assegura as boas práticas em conservação preventiva no Museu, tal como definidas nas *Normas e Procedimentos de Conservação Preventiva*. Apóia os Serviços de Gestão das Colecções e de Gestão do Património Cultural nas actuações de preservação respectivas, propondo e aplicando planos específicos para a conservação e salvaguarda de bens móveis e imóveis, nos limites da legislação em vigor. O responsável por este Serviço será um técnico superior ou um técnico com formação especializada em conservação, contando com a colaboração de outros técnicos das carreiras técnicoprofissionais. Este Serviço pode superintender as oficinas de trabalho operário especializado, como carpintaria ou serralharia, quando executem tarefas sobre peças da colecção ou mobiliário para o seu acondicionamento ou exposição.
6. **Serviço Educativo:** assegura a estruturação e acompanhamento das diferentes actividades organizadas pelo Museu que exigem o contacto pessoal com os diferentes públicos visitantes. Produz os conteúdos necessários para a elaboração de instrumentos para uma mais eficaz comunicação e animação das colecções e do património cultural. Organiza actividades de ocupação e animação como ateliers, cursos livres e visitas guiadas de âmbito municipal. Será responsável por este Serviço um técnico especializado.
7. **Secretariado:** apoia a Direcção e os diferentes Serviços na gestão da comunicação telefónica, fax, e-mail, etc., no tratamento, envio e recepção da correspondência, na organização da contabilidade e da gestão financeira e na elaboração de documentos do Museu. O secretariado é composto por pessoal da carreira administrativa.
8. **Serviços Auxiliares:** asseguram diferentes funções como a de guardaria (atendimento ao público na(s) recepção(ões) e loja(s) do Museu e vigilância dos espaços museológicos e patrimoniais) e de manutenção e limpeza dos mesmos espaços e outros conexos. Os Serviços Auxiliares integram pessoal desta carreira.

### Capítulo III

#### Gestão do acervo museográfico e patrimonial

##### Artigo 9.º

##### Política de incorporação

A política de incorporação desta instituição consta do *Regulamento de Política de Incorporação do Museu Municipal de Penafiel*, de acordo com o previsto na Lei-Quadro dos Museus Portugueses (Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto).

##### Artigo 10.º

##### Inventário

1. Os bens culturais incorporados nas colecções do Museu Municipal e os bens objecto da Carta do Património Cultural Municipal são alvo de inventário museológico e patrimonial, cujo objectivo é a identificação e individualização de cada item e a integração da respectiva documentação, de acordo com as normas técnicas mais adequadas à sua natureza e características.
2. As colecções resultantes de depósitos são identificadas no inventário por meio de sigla e numeração própria.
3. O inventário é registado em ficha manual e em suporte informático, sendo para tal utilizado um software de gestão integrada de colecções e património.
4. Esta tarefa é da responsabilidade conjunta dos Serviços de Gestão das Colecções, de Gestão do Património Cultural e de Documentação e Divulgação.

##### Artigo 11.º

##### Investigação e estudo do acervo

1. As principais linhas de investigação a desenvolver internamente pelo Museu Municipal de Penafiel são as que estão inscritas na sua vocação, versando prioritariamente temáticas pertinentes às colecções e ao património cultural municipal e/ou partindo destes para campos mais alargados do saber.
2. É obrigação do Museu, na medida das suas possibilidades, colaborar com investigadores, centros de investigação, escolas, universidades e outras entidades públicas e privadas com actuação credenciada sobre o património cultural móvel e imóvel, facultando-lhes o acesso às colecções e sítios, e respectiva à documentação até ao nível considerado de acessibilidade própria para cada tipo de utilizador.
3. A disponibilização da informação referida em 2. será facultada no quadro de protocolo, contrato, compromisso ou outro superiormente sancionado, mediante requerimento no qual se identificará a instituição e/ou o investigador que faz o pedido e quem vai fazer a recolha, bem como o que se pretende consultar e o fim a que se destina.
4. O Museu deverá informar o pedido, deferindo-o positivamente e/ou com condicionantes ou indeferindo-o justificadamente, num prazo de trinta dias úteis.
5. Caso se verifique a recolha ou o uso indevido (particularmente a não identificação da fonte) e não autorizado de informação ou imagem pertencentes ao

Museu, serão accionados os direitos legais segundo o estipulado no Código de Direito de Autor e dos direitos conexos (DL n.º 63/85, de 14 de Março, alterado pelas Leis n.º 45/85, de 17 de Setembro, e n.º 114/91, de 3 de Setembro, e pelos DL n.º 332/97 e n.º 334/94, ambos de 27 de Novembro, e pela Lei n.º 50/2004, de 24 de Agosto).

6. A prestação de alguns destes serviços pode implicar o pagamento de custos, fixados pelo Município.

#### **Artigo 12.º**

##### **Conservação preventiva**

1. O Museu garante as condições adequadas, promove as boas práticas e implementa as medidas de conservação preventiva para os bens culturais à sua guarda, no quadro das normas emanadas das entidades nacionais e internacionais competentes nesta matéria.
2. A conservação preventiva dos bens culturais móveis e imóveis ao cuidado do Museu obedece ao estabelecido no documento *Normas e Procedimentos de Conservação Preventiva* e à legislação em vigor.

#### **Artigo 13.º**

##### **Segurança**

1. O Museu dispõe das condições de segurança indispensáveis para garantir a protecção e a integridade dos bens culturais à sua guarda, bem como dos visitantes, do pessoal e das instalações.
2. O Museu possui um *Plano de Emergência e Segurança* elaborado segundo a legislação em vigor e superiormente aprovado, como estipulado no artigo 33.º da Lei-Quadro dos Museus Portugueses (Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto).
3. O plano de segurança é um documento confidencial e dele têm conhecimento apenas os funcionários do Museu e as autoridades competentes.

#### **Capítulo IV**

##### **Normas de acesso a espaços do Museu**

#### **Artigo 14.º**

##### **Horário**

O horário de abertura ao público encontra-se fixado no exterior do Museu e dos núcleos dependentes e é o seguinte:

##### **1. Museu, núcleo-sede:**

- 1.1. Serviços técnicos e administrativos: segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30;
- 1.2. visita às exposições: terça-feira a domingo, das 10h00 às 18h00;
- 1.3. Centro de Documentação: segunda a sexta-feira, das 9h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00;
- 1.4. Encerramento do Museu nos dias 01 de Janeiro, Domingo de Páscoa, 01 de Maio e 25 de Dezembro.

##### **2. Museu, Castro de Monte Mozinho:**

- 2.1. visita ao sítio arqueológico: abertura permanente;
- 2.2. visitas guiadas para grupos: por marcação junto do Museu Municipal – núcleo sede;

2.3. Centro Interpretativo: segunda a sexta-feira, das 9h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, e sábado, das 14h00 às 18h00.

##### **3. Museu, Moinho da Ponte de Novelas:**

- 3.1. Visita ao conjunto vernacular: abertura permanente, devendo ser solicitada à Junta de Freguesia de Novelas a abertura da Casa do Moinho;
- 3.2. Visitas guiadas para grupos: por marcação junto do Museu Municipal – núcleo sede.

#### **Artigo 15.º**

##### **Restrições à entrada**

O Museu Municipal reserva-se o direito de admissão nos termos da lei geral e ainda:

##### **1. Museu, núcleo-sede:**

- 1.1. é proibido entrar com equipamento vídeo ou fotográfico sem autorização prévia;
- 1.2. é interdita a entrada de pessoas com malas de grandes dimensões, bem como com mochilas, sacos, guarda-chuvas e outros equipamentos que ponham em risco a integridade das colecções, pessoas e instalações, devendo ficar guardadas na Recepção;
- 1.3. caso o visitante pretenda guardar na Recepção objectos que repute de elevado valor, estes deverão ser declarados e identificados pelo próprio. A responsabilidade civil do Museu pela guarda de objectos de valor elevado implica, por parte do visitante, a respectiva declaração e identificação;
- 1.4. o pessoal da Recepção pode recusar-se a receber objectos pessoais do visitante, caso se verifique que estes não poderão ser guardados com segurança na área de acolhimento.

##### **2. Museu, Castro de Monte Mozinho:**

- 2.1. é proibido filmar ou fotografar áreas onde estejam a decorrer trabalhos arqueológicos sem autorização prévia do responsável;
- 2.2. é proibido entrar com equipamento vídeo ou fotográfico no Centro Interpretativo sem autorização prévia;
- 2.3. é interdita a entrada no Centro Interpretativo de pessoas com malas de grandes dimensões, bem como com mochilas, sacos, guarda-chuvas e outros equipamentos que ponham em risco a integridade das colecções, pessoas e instalações, devendo ficar guardadas na portaria.

##### **3. Museu, Moinho da Ponte de Novelas:**

- 3.1. é proibido entrar com equipamento vídeo ou fotográfico na Casa do Moinho sem autorização prévia;
- 3.2. é interdita a entrada na Casa do Moinho de pessoas com malas de grandes dimensões, bem como com mochilas, sacos, guarda-chuvas e outros equipamentos que ponham em risco a integridade das colecções, pessoas e instalações, devendo ficar guardadas na portaria.

### Artigo 16.º

#### Taxas de ingresso e de visitas guiadas

1. O ingresso no Museu, núcleo-sede, está sujeito ao pagamento de uma taxa individual fixada em 2,00€ (dois euros) por pessoa, sendo gratuito o ingresso nos núcleos dependentes. De acordo com o estabelecido no art.º 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, o valor das taxas consideradas nesta categoria atende ao custo da contrapartida, corrigido por coeficientes de incentivo adaptados a cada situação. As reduções das taxas a praticar face aos custos apurados que resultam da aplicação destes coeficientes justificam-se pela necessidade de promover o princípio do acesso à cultura para todos e, em particular, dos jovens, impulsionando a divulgação do património os hábitos culturais a inculcar às novas gerações. Pelas razões expostas conclui-se que os valores cobrados respeitam o princípio da proporcionalidade.
2. O ingresso no Museu, núcleo-sede, é gratuito ao domingo.
3. Estão isentos do pagamento da taxa de ingresso as crianças menores de 14 anos, os funcionários do Município, os associados da Associação de Amigos do Museu Municipal de Penafiel, os associados da APOM, do ICOM, do ICOMUS, os técnicos dos Museus integrados na RPM, os técnicos do IMC, todos mediante identificação, e os grupos escolares em contexto lectivo e durante o período escolar.
4. Beneficiam de um desconto de 50% sobre o valor da taxa de ingresso os estudantes, os maiores de 65 anos, os portadores de deficiência e respectivo acompanhante, e ainda os grupos organizados com mais de 20 elementos.
5. Para além das isenções e reduções previstas nos n.º 3 e 4, aplicam-se igualmente todas as isenções e reduções previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município.
6. As visitas guiadas ao Museu, núcleo-sede e núcleos dependentes são realizadas por técnicos do Museu Municipal, e estão sujeitas ao pagamento de uma taxa suplementar, acrescida à taxa de ingresso no caso do núcleo-sede, sendo inteiramente gratuitas para os grupos escolares em contexto lectivo e durante o período escolar.
7. A taxa a aplicar para as visitas guiadas será de 30,00€ (trinta euros) para grupos organizados até 40 elementos, e de 50,00€ (cinquenta euros) para grupos organizados com número superior a 40 elementos, até ao máximo de 80 pessoas por grupo, ficando isentos da taxa de ingresso os acompanhantes dos grupos no desempenho das suas funções profissionais de acompanhamento.
8. As visitas com atelier temático de exploração pedagógica a realizar no Museu, núcleo-sede e núcleos dependentes são levadas a cabo por técnicos do Museu Municipal, e estão sujeitas ao

pagamento de uma taxa suplementar, acrescida à taxa de ingresso no caso do núcleo-sede, sendo inteiramente gratuitas para os grupos escolares em contexto lectivo e durante o período escolar.

9. A taxa a aplicar aos ateliers temáticos de exploração pedagógica será de 2,00€ (dois euros) por participante, realizando-se para grupos com o mínimo de 10 elementos, estando isentos do pagamento da taxa de ingresso os acompanhantes dos grupos, desde que não participantes activos no atelier e/ou desde que estejam no desempenho das suas funções profissionais de acompanhamento do grupo.
10. O valor das taxas fixadas nos números anteriores inclui o IVA à taxa legal em vigor.

### Artigo 16.º - A

#### Taxas e Normas a aplicar a Festas de Aniversário

1. O Museu Municipal realiza, por marcação prévia e antecipada, festas de aniversário para grupos de crianças entre os 5 e os 14 anos, com um mínimo de 10 e um máximo de 30 participantes por grupo e por festa.
2. As festas de aniversário realizam-se mediante a disponibilidade de agenda e recursos do Museu aos sábados, domingos, feriados e no período de férias lectivas, de manhã, com início às 10h00, e à tarde, com início às 15h00, aceitando-se no máximo duas festas por dia, desde que distribuídas pelos dois horários disponíveis para o efeito.
3. A duração da festa de aniversário não pode exceder, no máximo, as 3 horas, sendo composta por três momentos distintos:
  - a) visita guiada ao Museu;
  - b) realização de um atelier temático de exploração pedagógica;
  - c) lanche (opcional).
4. A visita e o atelier temático de exploração pedagógica referidos nas alíneas a) e b) do número anterior são escolhidos pelos interessados aquando da marcação da festa de aniversário de entre as actividades lúdico-pedagógicas disponíveis e propostas pelo Museu, e têm a duração máxima de 2 horas. O lanche previsto na alínea c) do n.º anterior tem a duração máxima de 1 hora.
5. As actividades lúdico-pedagógicas programadas para a festa de aniversário terão início, no máximo, até 15 minutos depois da hora marcada, independentemente do número de crianças que tiver chegado à altura, pelo que os horários de chegada e saída deverão ser impreterivelmente respeitados. Caso haja atraso na chegada de convidados, estes serão inseridos nas actividades, desde que isso não prejudique o decurso das mesmas.
6. Os grupos de crianças integradas em festas de aniversário terão de ser sempre acompanhados de, pelo menos, 2 adultos, até ao máximo de 4 acompanhantes por grupo, desde o início até ao final da festa, que ficam integralmente responsáveis pelo bem-estar dos convidados, segurança e

comportamento das crianças, bem como por qualquer dano ou estrago nas instalações, equipamentos ou peças do Museu.

7. As actividades da festa de aniversário são acompanhadas por um monitor do Museu, que orientará a visita e o atelier temático de exploração pedagógica, e posteriormente por um auxiliar, que dará apoio ao lanche, os quais somente se responsabilizam pelo acompanhamento da festa em termos logísticos e pedagógicos. Nenhuma criança, em momento algum, deverá ficar à guarda exclusiva dos funcionários do Museu.

8. As festas de aniversário realizadas no Museu Municipal têm as seguintes modalidades e taxas aplicadas:

a) – modalidade 1 - festas de aniversário sem lanche: têm a duração máxima de 2 horas, incluem visita guiada e atelier temático de exploração pedagógica: 2,00€ por participante;

b) – modalidade 2 - festas de aniversário com lanche trazido pelo(a) aniversariante: têm a duração máxima total de 3 horas, incluem visita guiada e atelier temático de exploração pedagógica durante 2 horas, e a cedência de espaço para a realização do lanche durante 1 hora, não contemplando cedência de toalhas, pratos, copos ou talheres: 3,00€ por participante;

c) – modalidade 3 - festas de aniversário com lanche fornecido pelo Museu: têm a duração máxima total de 3 horas, incluem visita guiada e atelier temático de exploração pedagógica durante 2 horas, a cedência de espaço e serviço completo de lanche, à excepção do bolo de aniversário: 6,00€ por participante.

d) – Estão isentos do pagamento de taxas o/a aniversariante e os acompanhantes do grupo, até ao máximo de 4 adultos, estando os restantes acompanhantes sujeitos ao pagamento da taxa de ingresso.

9. A marcação de festas de aniversário no Museu Municipal está sujeita à disponibilidade de agenda e de recursos do Museu, que se reserva o direito de não aceitar a marcação para o dia e hora pretendidos, estando a mesma sujeita a confirmação.

10. A marcação de festas de aniversário terá de ser realizada, no mínimo, com 5 dias úteis de antecedência em relação à data pretendida, por telefone ou por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00, devendo o número total e final de crianças participantes ser comunicado por escrito ao Museu até 3 dias antes da data da festa.

11. A confirmação da festa de aniversário implica o pagamento antecipado de um valor mínimo não reembolsável, correspondente à soma das taxas relativas a 10 participantes da modalidade de festa pretendida, valor este que deverá ser liquidado na Recepção do Museu até 3 dias antes da data prevista para a realização da mesma, sob pena de cancelamento da marcação, sendo o restante pagamento efectuado no próprio dia da festa.

12. No próprio dia da festa será efectuado o acerto do pagamento das taxas, considerando-se a diferença entre o pagamento já efectuado (10 participantes) e o número real de crianças presentes.

### **Artigo 17.º**

#### **Registo de visitantes**

O registo de visitantes do Museu deverá verificar-se de modo a proporcionar um melhor conhecimento dos públicos, com o objectivo de melhorar a resposta às suas necessidades e a qualidade da oferta.

### **Artigo 18.º**

#### **Acolhimento ao público**

1. Na recepção ou na portaria estará um funcionário com a função de acolher o visitante, fornecer as informações solicitadas e, se necessário, guardar os bens de entrada interdita.
2. Neste mesmo local existe uma caixa de sugestões, para que desta forma o visitante possa expressar a sua opinião e contribuir para a melhoria do serviço prestado.
3. O público dispõe também de um livro oficial de reclamações.
  - 3.1. O diálogo com o visitante que pretenda reclamar deve ser, numa primeira fase, estabelecido com o funcionário mais graduado que se encontre na recepção ou portaria.
  - 3.2. No caso de ser necessária intervenção superior, deve ser chamado o Director do Museu ou, na sua ausência, um técnico superior.

### **Artigo 19.º**

#### **Normas de visita**

Durante a visita ao Museu, núcleo-sede e núcleos dependentes, não é permitido:

1. a entrada de animais nas salas e outros espaços fechados;
2. comer ou beber nas salas e outros espaços fechados, excepto nos dedicados para este fim;
3. fumar;
4. correr e provocar perturbação nas salas e outros espaços fechados;
5. tocar ou manusear as peças, excepto as destinadas a este fim;
6. fotografar ou filmar sem autorização prévia;
7. usar o telemóvel por forma a perturbar os outros visitantes e durante as visitas guiadas;
8. usar veículos motorizados nas áreas arqueológicas e nas áreas ajardinadas e de lazer;
9. utilizar as áreas ajardinadas e de lazer para praticar desportos, jogos ou outras actividades que perturbem os demais utentes;
10. acampar e/ou pernoitar nas áreas exteriores.

### **Artigo 20.º**

#### **Apoio a pessoas com deficiência**

Dentro das condicionantes existentes, particularmente as inerentes às características específicas dos núcleos dependentes, o Museu Municipal desenvolverá esforços no sentido de acolher com a mesma qualidade os diversos públicos, levando em consideração as necessidades especiais que possam manifestar.

### **Artigo 21.º**

#### **Acesso às reservas**

1. O Museu possui reservas organizadas por forma a assegurar a gestão das colecções, tendo em conta as suas especificidades. As reservas estão instaladas em várias áreas fechadas com tratamento físico e ambiental diferenciado, a fim de garantir prioritariamente a preservação e segurança do acervo.
2. Sendo um serviço público, as peças em reserva devem estar acessíveis, mediante os critérios que se enumeram:
  - 2.1. o acesso às reservas é competência dos técnicos do Museu mais directamente envolvidos na gestão das colecções, sem prejuízo de, em casos pontuais e autorizados, às mesmas poderem ter acesso os demais técnicos da instituição;
  - 2.2. o acesso pontual de investigadores a peças em contexto de reserva pode ser autorizado mediante solicitação fundamentada, apresentada ao Director, mas sempre na companhia de um técnico do Museu;
  - 2.3 quando concedida aos investigadores autorização para estudo das peças, a sua consulta decorrerá em local do Museu previamente definido pelo Director e técnicos responsáveis, deslocando-se de cada vez um número limitado de exemplares, que devem ser desaconicionados pelos técnicos e manipulados pelo investigador segundo as boas práticas recomendadas para estas situações, concordantes com as definidas nas *Normas e Procedimentos de Conservação Preventiva*;
  - 2.4. no final da consulta as peças devem ser de imediato verificadas, acondicionadas pelos técnicos e recolhidas ao seu local na reserva;
3. São factores para a interdição do acesso directo ao estudo das peças, que será devidamente justificado junto do requerente e, se possível, temporalmente delimitado:
  - 3.1. a indisponibilidade temporária do pessoal técnico do Museu para acompanhar os investigadores autorizados a aceder às reservas;
  - 3.2. causas inerentes à necessidade de cuidados especiais na conservação das peças;
  - 3.3. o mau estado de conservação das peças;
  - 3.4. a presença das peças em exposição temporária no Museu ou no exterior;
  - 3.5. condicionantes impostas para as peças que não são propriedade do Museu por protocolos de depósito ou outros;
  - 3.6. outros factores considerados relevantes pela Direcção do Museu.

### **Artigo 22.º**

#### **Acesso à documentação**

A documentação relativa às colecções e ao património cultural à guarda do Museu será classificada segundo vários níveis de acesso:

1. no primeiro nível o acesso é público e universal;
2. no segundo nível o acesso fica reservado ao pessoal técnico e a investigadores que o solicitem, identificando-se e explicitando o âmbito e as

finalidades do estudo a realizar;

3. a documentação sobre peças em depósito não pode ser disponibilizada a terceiros a não ser nos casos em que os depositários concedam também a necessária autorização por escrito;
4. são documentos vedados ao conhecimento do público aqueles que garantem a segurança das colecções como os documentos de avaliação, a propriedade quando alheia ou partilhada, a localização dos bens nas instalações, os planos de segurança e outros.

### **Artigo 23.º**

#### **Utilização da documentação**

1. O Museu facultará a um primeiro nível, sempre que possível, informações e documentação que possua sobre as colecções e o património cultural à sua guarda.
2. Os investigadores ou instituições que desejem utilizar para publicação ou apresentação pública informação disponibilizada ou imagens cedidas ou recolhidas no Museu devem para tal solicitar autorização por escrito, identificando-se e explicitando o âmbito e as finalidades dessa utilização.
3. O investigador ou instituição que utilize informação disponibilizada ou imagens cedidas ou recolhidas no Museu deve mencionar a respectiva fonte e autoria.
4. Caso se verifique o uso indevido (particularmente a não identificação da fonte) ou não autorizado de informação ou imagem pertencentes ao Museu, serão accionados os direitos legais, segundo o estipulado no Código de Direito de Autor e dos direitos conexos (DL n.º 63/85, de 14 de Março, alterado pelas Leis n.º 45/85, de 17 de Setembro, e n.º 114/91, de 3 de Setembro, e pelos DL n.º 332/97 e n.º 334/97, ambos de 27 de Novembro, e pela Lei n.º 50/2004, de 24 de Agosto).
5. Os investigadores ou instituições que utilizem para publicação ou apresentação pública informação disponibilizada ou imagens cedidas ou recolhidas no Museu devem, sempre que possível, entregar na instituição um exemplar ou uma cópia dos trabalhos produzidos.
6. Os direitos de autor dos textos produzidos pelos técnicos do Museu no âmbito das suas funções no Museu Municipal pertencem ao Município, sem perda da referência à identidade. Cada técnico que produza textos ou imagem que venham a ser publicados terá direito a um exemplar da edição, a não ser que factores inerentes à sua índole obriguem a limitar a oferta.

### **Artigo 24.º**

#### **Utilização de espaços**

1. As pessoas ou entidades que pretendam utilizar espaços do Museu, núcleo-sede e núcleos dependentes, devem solicitá-lo por escrito, com um mínimo de três semanas de antecedência, identificando o responsável e informando sobre a actividade e data prevista para a realização.
2. A cedência de alguns destes espaços pode implicar o pagamento de custos, fixados pelo Município.

## Capítulo V Instrumentos de divulgação

### Artigo 25.º Exposição

1. O Museu Municipal de Penafiel, núcleo-sede tem aberta ao público, permanentemente uma exposição de longa duração;
- 1.1. Exposição de longa duração: desenvolve-se num percurso contínuo, com o seguinte circuito recomendado: a primeira temática reporta à identidade penafidense, à evolução histórica do Município e referência a personalidades de grande relevo na construção identitária; a segunda tem como referência o território, nas suas variadas vertentes; a terceira temática versa a arqueologia do concelho, retratando cinco mil anos de testemunhos materiais; a quarta retrata a temática dos ofícios tradicionais, abordando as duas principais festividades da cidade; a quinta e última temática retratada na exposição permanente retrata o quotidiano rural oito e novecentista até às grandes transformações ocorridas a partir dos anos 60, com apontamentos sobre a casa rural, as actividades económicas rurais e o aproveitamento das correntes fluviais.
- 1.2. Exposições temporárias: estão reservados para estas mostras, de produção própria ou recebidas de outras instituições, dois espaços nos extremos da exposição de longa duração, podendo ser visitadas isoladamente ou na sequência da anterior. Pode ser visitada individualmente ou em grupo, neste caso sendo obrigatório o acompanhamento por um técnico do Museu;
2. O Castro de Monte Mozinho: constituído pelo sítio arqueológico, musealizado, e permanentemente aberto ao público, tem percurso recomendado no roteiro de visita. No Centro Interpretativo, com uma sala para acolhimento do visitante e dos grupos, a visita pode ser complementada pelo visionamento de um documentário sobre o castro e a sua contextualização histórica, bem como observada a maqueta da estação e de dois tipos de casas, a castreja e a romana.
3. O Moinho da Ponte de Novelas é núcleo dependente, onde o visitante pode, acompanhado de guia ou vigilante, entrar num moinho em funcionamento e/ou usufruir livremente no espaço exterior, relevante para aprender a importância do ambiente ribeirinho.

### Artigo 26.º Difusão dos acervos

A difusão da informação sobre o Museu Municipal de Penafiel faz-se com recurso aos seguintes meios:

1. **documentação impressa:** sobre qualquer suporte, para fins de publicidade, de divulgação generalista e de investigação, deverá sempre conter o logótipo do Museu de acordo com o respectivo guia de identidade visual, bem como

outros dados relevantes para o conhecimento e identificação da instituição, o mesmo sucedendo na documentação produzida em co-edição;

- 1.1. o Museu tem uma política editorial própria, com registo ISBN e ISSN, dedicada tanto à divulgação dos acervos e do património cultural junto do público generalista, como à produção de roteiros e catálogos e à publicação de actas de reuniões científicas e trabalhos de investigação;
2. **internet:** o Museu divulga através da Internet, nas páginas do Município e no seu próprio sítio e noutros congéneres, a informação com interesse para o público;
- 2.1. tendencialmente, a informação ao nível básico sobre as colecções e o património cultural ao cuidado do Museu ficará disponível por este meio;
3. **documentação fotográfica, audiovisual e multimédia:** o Museu produz e cede, mediante solicitação e após autorização da Câmara Municipal, este tipo de documentação sobre as colecções e o património cultural ao seu cuidado, ou pode permitir a sua realização por terceiros;
- 3.1. a cedência destes materiais, em formato digital, ou a autorização para a sua realização pressupõe a aceitação das condições deste Regulamento e da lei em vigor e pode implicar o pagamento de custos, fixados pelo Município;
- 3.2. todas as imagens cedidas ou colhidas podem ser apenas utilizadas para os fins para que foram autorizadas, sendo obrigatória a identificação da procedência e autor, se for caso disso, bem como da instituição a que pertencem e onde foram colhidas;
- 3.3. a execução de fotografias em inaugurações e outros eventos poderão apenas ser utilizadas enquanto instrumento de divulgação das actividades do Museu;
4. **publicidade:** o Museu, núcleo-sede, e os núcleos dependentes são identificados por logótipos próprios, aprovados pela Câmara Municipal, colocados no exterior, com dimensão e em local visível;
- 4.1. estes mesmos logótipos devem figurar em toda a publicidade exterior e interior, através da qual se anunciam e promovem as acções do Museu;
- 4.2. esta publicidade deve ainda respeitar uma linha gráfica que transmita uma imagem de coerência e permita o fácil reconhecimento da instituição.

### Artigo 27.º Serviço Educativo

1. Tal como definido no ponto 6 do art.º 8.º, o Museu integra um Serviço Educativo que assegura a organização e dinamização de actividades de comunicação com os diferentes públicos;
- 1.1. são disponibilizadas regularmente, para diferentes públicos, visitas guiadas, que podem ser generalistas

ou temáticas e decorrer no núcleo-sede, nos núcleos dependentes ou ter por alvo o património cultural do Município;

- 1.2. são organizados, periodicamente, ateliers experimentais, cursos livres e outras actividades similares, em consonância com a programação e temáticas específicas de cada um dos núcleos, a calendarizar anualmente;
- 1.3. estas actividades poderão ser adaptadas às necessidades específicas de um grupo, escolar ou outro, mediante solicitação prévia, no sentido de mais bem responder aos interesses dos públicos, procurando assim entrosar mais profundamente o Museu com a comunidade;
- 1.4. a programação da actividade anual ou plurianual terá em vista diversificar a oferta e melhorar a qualidade do acesso dos fruidores, individuais ou em grupo, às colecções e ao património cultural do Município;
- 1.5. a marcação de visitas guiadas e a indicação de participação em outras actividades, de qualquer dos núcleos, será feita junto do Museu Municipal, núcleo-sede, no horário normal de funcionamento;
- 1.6. as visitas e actividades decorrerão preferencialmente no horário normal de funcionamento, sendo possível, mediante solicitação justificada e depois de aprovação superior, a sua realização noutros períodos;
- 1.7. o número de participantes em cada visita ou actividade será estabelecido em função dos objectivos definidos e da caracterização do grupo;
- 1.8. a prestação destes serviços pode implicar o pagamento de custos, fixados pelo Município.

#### **Artigo 28.º-A**

##### **Visitas guiadas externas**

1. O Museu pode aceitar que em qualquer dos seus núcleos se realizem visitas guiadas externas, desde que previamente marcadas junto do núcleo-sede e de acordo com a disponibilidade de agenda do Museu.
2. As visitas guiadas externas só serão aceites quando guiadas por profissionais da área do turismo credenciados (DL n.º 179/89, de 27 de Maio), mediante apresentação de documento legal de credenciação, e poderão apenas realizar-se de terça a sábado, dentro do horário normal de visita às exposições.

#### **Artigo 28.º**

##### **Actividades comerciais**

1. Os balcões de vendas dos diferentes núcleos estão abertos ao público no respectivo horário de funcionamento.
2. O controle de caixa é feito pelo pessoal da recepção, que no final do dia presta contas superiormente.

3. Todos os materiais expostos devem ser de qualidade e estar relacionados com as colecções do Museu e o património cultural do Município.

#### **Artigo 29.º**

##### **Cedência de espaços**

1. Os espaços do Museu Municipal podem ser cedidos a terceiros, mediante a celebração de contrato com o Município de Penafiel, sem prejuízo da actividade e da preservação dos bens culturais à sua guarda.
2. A Associação de Amigos do Museu Municipal de Penafiel tem precedência na utilização dos espaços do Museu Municipal.

#### **Artigo 30.º**

##### **Voluntariado**

O Museu Municipal aceita a colaboração de voluntários maiores de idade, que por escrito manifestem o seu desejo de participar, de forma desinteressada e não remunerada, com horário a combinar, em actividades a definir superiormente, integradas no âmbito de projectos, programas e outras formas de intervenção desenvolvidas sem fins lucrativos, de acordo com o estipulado nos Decretos-Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, e n.º 389/99, de 30 de Setembro.

#### **Artigo 31.º**

##### **(Entrada em vigor)**

O presente regulamento, na redacção que lhe foi conferida pela deliberação da Assembleia Municipal de 26 de Abril de 2011, entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em boletim municipal.

Para conhecimento geral, constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

Penafiel e Paços do Município, 27 de Abril de 2011.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

**(ALBERTO SANTOS)**

**EDITAL  
N.º 40 /2011**

**ALBERTO FERNANDO DA SILVA SANTOS, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:**

**TORNA PÚBLICO** que, em cumprimento do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto, informação dos resultados analíticos obtidos na implementação do Plano de Controlo da Qualidade da Água referentes ao primeiro trimestre de 2011, fornecidos pela Penafiel Verde EEM.:

**CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA DA REDE PÚBLICA**

**1º TRIMESTRE 2011**

PARÂMETRO	UNIDADES	ANÁLISES		VALOR			CUMPRIMENTO (%)
		PREVISTAS	REALIZADAS (%)	MÍNIMO	MÁXIMO	VP	
Desinfetante residual	mg/l	49	100	0,14	1,21	-	100
E. coli	UFC/100ml	49	100	0	0	0	100
Bactérias Coliformes (*)	UFC/100ml	49	100	0	2	0	97,96
Amónio	mg/l	11	100	<0,05	<0,05	0,5	100
Colónias a 22°C	UFC/ml	11	100	0	3	s/a	100
Colónias a 37°C	UFC/ml	11	100	0	0	s/a	100
Condutividade	µS/cm	11	100	63	181	2500	100
Colustridium perfringens	UFC/100ml	11	100	0	0	0	100
Cor	mg/l	11	100	<3	<3	20	100
pH		11	100	6,5	7,6	6,5-9,0	100
Manganês	µg/l	11	100	<2	15	50	100
Nitratos	mg/l	11	100	3,7	6,1	50	100
Oxidabilidade	mg/l	11	100	<1	3	5	100
Cheiro		11	100	0	1	3	100
Sabor		11	100	0	0	3	100
Turvação	UNT	11	100	<1	<1	4	100
Alumínio	µg/l	1	100	<10	<10	200	100
Ferro	µg/l	1	100	90	90	200	100
Nitritos	mg/l	1	100	<0,05	<0,05	0,5	100
Antimónio	µg/l	1	100	<4	<4	5	100
Arsénio	µg/l	1	100	<5	<5	10	100
Benzeno	µg/l	1	100	<0,75	<0,75	1	100
Benzo(a)pireno	µg/l	1	100	<0,005	<0,005	0,01	100
Boro	mg/l	1	100	<0,1	<0,1	1	100
Bromatos	µg/l (10)	1	100	<5	<5	10	100
Cádmio	µg/l	1	100	<1	<1	5	100
Cálcio	mg/l	1	100	19,3	19,3	s/a	100
Carbono Orgânico Total	mg/l	1	100	1	1	s/a	100
Chumbo	µg/l	1	100	<7	<7	25	100
Cianetos	µg/l	1	100	<10	<10	50	100
Cobre	mg/l	1	100	0,0057	0,0057	2	100

Crómio	µg/l	1	100	<5	<5	50	100
1,2 - dicloroetano	µg/l	1	100	<0,9	<0,9	3	100
Dureza total	mg/l	1	100	78	78	150-500	100
Enterococos	UFC/100mL	1	100	0	0	0	100
Fluoretos	mg/l	1	100	0,13	0,13	1,5	100
Magnésio	mg/l	1	100	2,76	2,76	50	100
Mercúrio	µg/l	1	100	<0,5	<0,5	1	100
Níquel	µg/l	1	100	<6	<6	20	100
Benzo(b)fluoranteno	µg/l	1	100	<0,005	<0,005	0,1	100
Benzo(k)fluoranteno	µg/l	1	100	<0,005	<0,005	0,1	100
Benzo(ghi)perileno	µg/l	1	100	<0,005	<0,005	0,1	100
Indeno(1,2,3-cd)pireno	µg/l	1	100	<0,01	<0,01	0,1	100
Selénio	µg/l	1	100	<6	<6	10	100
Cloretos	mg/l	1	100	13	13	250	100
Tetracloroetano	µg/l	1	100	<1,5	<1,5	10	100
Tricloroetano	µg/l	1	100	<1,5	<1,5	10	100
Clorofórmio	µg/l	1	100	15	15	150	100
Bromofórmio	µg/l	1	100	<7	<7	150	100
Dibromoclorometano	µg/l	1	100	<7	<7	150	100
Bromodiclorometano	µg/l	1	100	8	8	150	100
Sódio	mg/l	1	100	6,81	6,81	200	100
Sulfatos	mg/l	1	100	23,2	23,2	250	100
Cimoxanil	µg/l	1	100	<0,1	<0,1	0,1	100
							99,70

(\*) Observações: Após a verificação do incumprimento:

- foi efectuada uma análise à rede pública e à rede predial, não sendo encontrada qualquer anomalia ;

- foram realizadas as contra-análises de acordo com o ponto 5, artg. 19, do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de

Agosto, onde não foi detectado qualquer incumprimento;

Neste contexto não foi implementada nenhuma medida correctiva, uma vez que a qualidade da água da rede

pública não foi em qualquer circunstância posta em causa.

Para conhecimento geral, constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

Penafiel e Paços do Município, 28 de Abril de 2011.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

**(ALBERTO SANTOS)**

